

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

116/2017

Setor:

Dicção

Modalidade:

inexigibilidade de licitação INEX 074/2017

~~Objeto~~ Movimento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO 149/2017

PROTOCOLO Nº 143/2017

DIA 22/08/17

HORA 11:25

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 150/2017

Data: 22/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 116

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims. Identificação:

Observações: CHAMAMENTO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	1.021.767,7500	12.261.213,00
				Preço Total:	12.261.213,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Processo Adm. nº: 116/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	2.261.213,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000.000,00
Total previsto:				12.261.213,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	1.021.767,7500	12.261.213,00
Total Geral ----->				1.021.767,7500	12.261.213,00

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
(Handwritten mark)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 116/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	2.261.213,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000.000,00
Total Previsto :				12.261.213,00

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017.

(Handwritten signature)

Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
8

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 116/2017
Data do Processo Adm.: 22/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.266.721,94	2.261.213,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.833.931,23	10.000.000,00
					Total Previsto:	12.261.213,00

					Total Geral:	12.261.213,00
--	--	--	--	--	---------------------	----------------------

Pato Branco, Em 22/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
[assinatura]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 116/2017
Número Processo / Ano: 116/2017
Data do Processo: 22/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

cd.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.266.721,94	2.261.213,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.833.931,23	10.000.000,00
					Total Previsto:	12.261.213,00

					Total Geral:	12.261.213,00
--	--	--	--	--	---------------------	----------------------

Pato Branco, Em 22/08/2017

[assinatura]

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 479

Data da Inscrição: 09/01/2014

Data da Renovação: 22/08/2017

Válido Até: 22/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda **Data do Cadastro:** 22/01/2014
Código: 1304 **Ativ.Econ.:** 8640299 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Rua Av Antonio de Paiva Cantelmo, 86
Bairro: Centro **e-mail:** financeirouniradi@outlook.com
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85601-270 **Telefone:** 463523-1467 **Fax:**
CNPJ: 09.350.502/0001-17 **Inscr. Estadual:** isento **Inscr. Municipal:** 120502
Responsável: Fabricio Pasin **Identificação:** RG:1101304648

Capital Social: 50.000,00 **Faturamento Mensal:** **Qtde Funcion.:**
Área Disponível: **Área Construída:**
Sócios Diretores: Fabricio Pasin; Fernando Pasin;

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
140	Atividade de serviços de complementação diagnostica e terapeutica não especificada anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2994/2015	30/11/2015	30/11/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	120502	18/05/2009	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	09.350.502/0001-17	17/01/2008	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	3475.D409.A48E.8763	01/06/2017	28/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016430610-00	09/06/2017	07/10/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	12352/2017	09/06/2017	08/08/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017

Ivan Regis Zifem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 479

000003
e

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	130362266/2017	09/06/2017	05/12/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	28/06/2017	28/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6275362	01/07/2009	
CONTRATO SOCIAL	41206403821	16/02/2009	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	26/07/2017	26/07/2018
F.G.T.S	2017070907062809472406	09/07/2017	07/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	26/11/2015	26/05/2016
Requerimento Credenciamento	S/N	25/07/2017	25/07/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017


 Ivan Regis Ziem

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000010
②

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO **CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos no presente Edital.

Nome: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Telefone: (46) 3523-1467

E-mail: uniradi@yahoo.com.br

Endereço comercial: Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro

CEP: 85.601-270 **Cidade:** Francisco Beltrão **Estado:** Paraná

CNPJ nº: 09.350.502/0001-17 **Inscrição Estadual:** ISENTO

Inscrição Municipal:

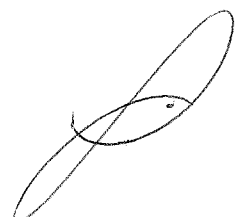
Banco: Banco do Brasil **Ag:**0616-5 **Conta Corrente:** 40746-1

Profissional que executará o serviço: FABRICIO PASIN

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 26339

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a tabela-código e descrição)

COGIDO	ESPECIFICAÇÃO
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
2010102016	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO



PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000011

201010410	BIOPSIA DE PROSTATA
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
204050189	UROGRAFIA VENOSA
900001490	CONTRASTE
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO POPLITEA
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDIBULA
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
9000015070	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES).
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL).
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

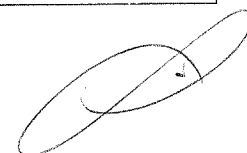
Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000012

205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDOPULSADO
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ABDOMEN TOTAL
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BLATERAL
900001490	CONTRASTE
9001010320	ANGIOTOMOGRRAFIA DE TORAX
9001010330	ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS
9001010331	ANGIOTOMOGRRAFIA DE CRANIO
9001010370	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA TORACICA



PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

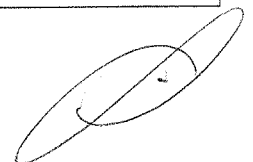
Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000013

9001010380	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL
9001010400	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE
9001010410	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
9001010420	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLIQUAS)
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)
206030010	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
206010028	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE
206010079	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
206030037	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA
206020031	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MADIBULAR (BILATERAL)
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVIS
207010030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL
207010048	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEBRO INFERIOR (UNILATERAL)
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX



PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000014

207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO: FRANCISCO BELTRÃO/PR.

HORÁRIOS E DIAS QUE O PRESTADOR DISPONIBILIZARÁ PARA O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

SEGUNDAS A SEXTAS DAS 08h00min AS 12h00min /14h00min AS 17h30min.

LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

**AV: ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 860, CENTRO, CEP: 85.601-270,
FRANCISCO BELTRÃO - PR.**

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2017.



**FABRICIO PASIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.130.609-18
RG: 5.119.604-4 SSP-PR**

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
CNPJ 09.350.502/0001-17

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000015

DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Apresentamos nossa capacidade de produção e atendimento:

COGIDO	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	CAPACIDADE MENSAL
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA ✓	100 EXAMES 1200
2010102016	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO ✓	100 EXAMES 1200
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA ✓	100 EXAMES 1200
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) ✓	10 EXAMES 120
204050189	UROGRAFIA VENOSA ✓	10 EXAMES "
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ ✓	10 EXAMES "
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL ✓	10 EXAMES "
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA ✓	10 EXAMES "
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR ✓	10 EXAMES "
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO ✓	10 EXAMES "
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO POPLITEA ✓	10 EXAMES "
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDIBULA ✓	10 EXAMES "
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ✓	10 EXAMES "
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA ✓	10 EXAMES "
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR ✓	10 EXAMES "
9000015070	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO ✓	10 EXAMES "
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL ✓	10 EXAMES "
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL ✓	10 EXAMES "
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO ✓	10 EXAMES "

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

900016

900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL ✓	10 EXAMES	120
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS ✓	50 EXAMES	600
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE ✓	50 EXAMES	600
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL ✓	50 EXAMES	600
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO ✓	50 EXAMES	600
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR ✓	50 EXAMES	600
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ✓	50 EXAMES	600
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES). ✓	500 EXAMES	6.000
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL). ✓	200 EXAMES	2400
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE ✓	50 EXAMES	600
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO ✓	300 EXAMES	3.600
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA ✓	50 EXAMES	600
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) ✓	50 EXAMES	600
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL ✓	100 EXAMES	1200
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) ✓	50 EXAMES	600
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA ✓	50 EXAMES	600
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL) ✓	100 EXAMES	1200
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA ✓	50 EXAMES	600
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL ✓	500 EXAMES	6000
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDOPULSADO ✓	50 EXAMES	600
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE	100 EXAMES	1200

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000017

	VASOS ✓	
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS) ✓	300 EXAMES 3600
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE) ✓	10 EXAMES 120
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID) ✓	10 EXAMES 120
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE) ✓	30 EXAMES 360
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID) ✓	30 EXAMES 360
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS ✓	30 EXAMES 360
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ABDOMEN TOTAL ✓	100 EXAMES 1200
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS ✓	10 EXAMES 120
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BLATERAL ✓	30 EXAMES 360
9001010320	ANGIOTOMOGRRAFIA DE TORAX ✓	100 EXAMES 1200
9001010330	ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS ✓	100 EXAMES 1200
9001010331	ANGIOTOMOGRRAFIA DE CRANIO ✓	10 EXAMES 120
9001010370	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA TORACICA ✓	100 EXAMES 1200
9001010380	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA ABDOMINAL ✓	100 EXAMES 1200
9001010400	ANGIOTOMOGRRAFIA DE Pelve ✓	100 EXAMES 1200
9001010410	ANGIOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR ✓	100 EXAMES 1200
9001010420	ANGIOTOMOGRRAFIA PULMONAR ✓	100 EXAMES 1200
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES) ✓	100 EXAMES 1200
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO ✓	60 EXAMES 720

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000018

204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL ✓	50 EXAMES 600
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	30 EXAMES 360
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) ✓	30 EXAMES 360
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM OBLIQUAS) ✓	50 EXAMES 600
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA) ✓	100 EXAMES 1200
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR ✓	100 EXAMES 1200
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE ✓	100 EXAMES 1200
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO ✓	200 EXAMES 2400
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA ✓	100 EXAMES 1200
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX ✓	100 EXAMES 1200
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA) ✓	20 EXAMES 240
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL) ✓	10 EXAMES 120
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVIS ✓	50 EXAMES 600
207010030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL ✓	50 EXAMES 600
207010048	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA ✓	100 EXAMES 1200
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA ✓	50 EXAMES 600
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO ✓	50 EXAMES 600
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ✓	100 EXAMES 1200
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) ✓	100 EXAMES 1200
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA ✓	10 EXAMES

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

900019

207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX ✓	10 EXAMES 120
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES ✓	20 EXAMES 240
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR ✓	20 EXAMES 240

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2017.

Fabricio Pasin

FABRICIO PASIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.130.609-18
RG: 5.119.604-4 SSP-PR

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
CNPJ 09.350.502/0001-17

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000020

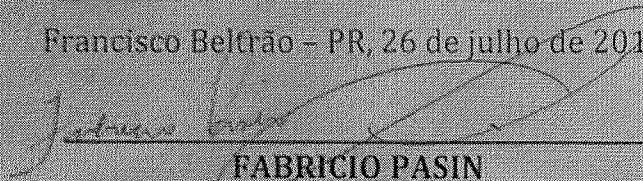
DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Apresentamos nossa capacidade de produção e atendimento:

COGIDO	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	CAPACIDADE MENSAL
900001490	CONTRASTE	1000

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2017.



FABRICIO PASIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.130.609-18
RG: 5.119.604-4 SSP-PR

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS PCR IMAGEM
CNPJ 09.350.502/0001-17

000021

10/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:10:27
061618421 0334
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 10/08/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 023.130.609 18

NR. AUTENTICACAO B.097.118.B15.CDB.EBC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

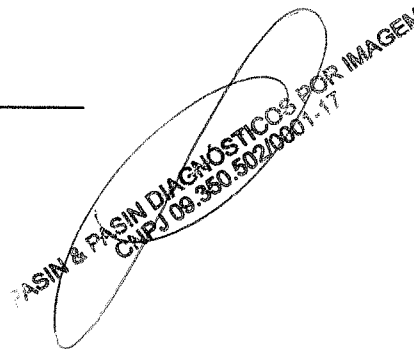
- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Francisco Beltrão-PR, 26 de julho de 2017.



FABRICIO PASIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.130.609-18
RG: 5.119.604-4 SSP-PR



000023

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

26/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 1/7/2009 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
UNIRADI		6275362	09350502000117	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
PASIN E PASIN DIAGNOSTICOS PO IMAGEM		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO		860		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
TERREO	CENTRO	85601270	FRANCISCO BELTRAO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	4

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

000024

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
121 - 001	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
 NIRE 41 2 0640382 1
 CNPJ 09.350.502/0001-17
 INSC. MUNICIPAL Nº 120502
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 302, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, portador do CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 1101304648 SESP/RS;

2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 913.820.509-25 e RG nº 5.119.583-3 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FABRICIO PASIN, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando autorizado a prestação de avais, endossos ou cauções de favor, sendo vedado o uso da denominação social em outros negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA 2ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador FABRICIO PASIN declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

1

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 14/07/2016 13:52 SOB Nº 20164142568.
 PROTOCOLO 164142568 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11601111396. NIRE: 41206403821.
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 14/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 03ª
DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

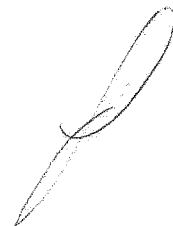
CLÁUSULA 04ª
DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Francisco Beltrão/PR, 24 de junho de 2016

Lavrado em única via;



2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 14/07/2016 13:52 SOB Nº 20164142568.
PROTOCOLO 164142568 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601111396. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Líbertad Bogus
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Fabricio Pasin

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

FABRICIO PASIN

Fernando Pasin

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

FERNANDO PASIN

[Handwritten mark]

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/07/2016 13:52 SOB Nº 20164142568.
PROTOCOLO 164142568 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601111396. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMÉUL WERLANG, 1060 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO etbc6.gKzYH.2E4W1o CTRL: QAjms.t6ED

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

021483 FABRICIO PASIN, 013991 FERNANDO PASIN.

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2016

Iracema Miranda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 14/07/2016 13:52 SOB Nº 20164142568.
PROTOCOLO 164142568 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601111396. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Li bertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafaciil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000029
②

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5.119.604-0 SESP/PR;

2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 913.820.509-25 e RG nº 5.119.583-3 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20164142568 em 14/07/2016, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Pelo presente instrumento de alteração o objeto social da empresa passa a ser prestação de serviços médicos, em clínicas, hospitais na área de diagnóstico por imagem, exames laboratoriais e métodos gráficos como também a realização de atendimento médico em geral, em estabelecimento próprio e de terceiros e importação de equipamentos médico-cirúrgicos para uso próprio.

CLÁUSULA 2ª

DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 03ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

1



CERTIFICADO REGISTRO EM 22/05/2017 10:31 SOB Nº 20171804970
PROTOCOLO 171804970 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701855735. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Li bert ad Bogus

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5.119.604-0 SESP/PR;

2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 913.820.509-25 e RG nº 5.119.583-3 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20164142568 em 14/07/2016, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA 2ª
DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

2



PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
 NIRE 41 2 0640382 1
 CNPJ 09.350.502/0001-17
 INSC. MUNICIPAL Nº 120502
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é prestação de serviços médicos, em clínicas, hospitais na área de diagnóstico por imagem, exames laboratoriais e métodos gráficos como também a realização de atendimento médico em geral, em estabelecimento próprio e de terceiros e importação de equipamentos médico-cirúrgicos para uso próprio.

CLÁUSULA 4ª
PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2009.

CLÁUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes a 4.000 (quatro mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
FABRICIO PASIN	3.500	87,50	3.500,00
FERNANDO PASIN	500	12,50	500,00
TOTAL	4.000	100,00	4.000,00

CLÁUSULA 6ª
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª
DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

000032
②

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios FABRICIO PASIN, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo os mesmos assinar, endossar, aceitar quaisquer documentos efetuarem pagamentos referente aos negócios sociais, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro. É lícito aos administradores constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo segundo. Os administradores, gerentes e sócios respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 9ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores FABRICIO PASIN declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

4

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICADO REGISTRO EM 22/05/2017 10:31 SOB Nº 20171804970.
PROTOCOLO 171804970 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701855735. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Li bert ad Bogus

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
 NIRE 41 2 0640382 1
 CNPJ 09.350.502/0001-17
 INSC. MUNICIPAL Nº 120502
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª
DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, os direitos e obrigações a ele pertencentes passará para seus sucessores legais, não implicando em dissolução da sociedade;

Parágrafo primeiro. A prestação do espólio perante a sociedade será do inventariante, até a conclusão do processo, após o que será lavrada a alteração do contrato social e a consequente inclusão dos herdeiros legais;

Parágrafo segundo. O espólio por seu inventariante ou representante legal, poderá retirar-se da sociedade, neste caso, os seus direitos serão apurados mediante levantamento de balanço patrimonial na data da solicitação de retirada, e os seus haveres lhes serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço.

CLÁUSULA 12ª
DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª
DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral,

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª
DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E REUNIÕES

Os administradores farão anualmente até 30 de abril do exercício seguinte ao levantamento do balanço geral previsto na Cláusula 9ª, uma prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e os resultados econômicos;

Parágrafo primeiro. As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser esta convocada pelo administrador;

Parágrafo segundo. A convocação para assembleia será publicada por três vezes no diário oficial do estado ou da união ou em jornal de circulação com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para posteriores;

Parágrafo terceiro. Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no parágrafo segundo quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia;

Parágrafo quarto. A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela;

Parágrafo quinto. As decisões tomadas em assembleia serão registradas no livro de atas de assembleias, que depois de assinadas pelos sócios participantes, cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada para registro no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Parágrafo sexto. As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de titulares no mínimo três quartos do capital, e em segunda com qualquer número;

Parágrafo sétimo. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato a:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação de administradores quando feita em ato separado;

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

- c) Destituição de administradores;
- d) Remuneração dos administradores, quando não fixado em contrato;
- e) Modificação de contrato social;
- f) Incorporação, fusão, dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.

CLÁUSULA 15ª
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1076 do Código Civil, Lei 10.406/2002, contratos segundo o valor da cota de cada um;

Parágrafo primeiro. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão tratados pelo o que regula o Livro II, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil e Legislação Complementar;

CLÁUSULA 16ª
DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão/PR, 24 de março de 2017



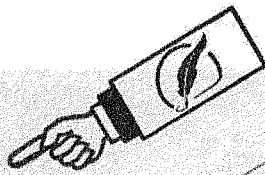
(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



000033


PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
NIRE 41 2 0640382 1
CNPJ 09.350.502/0001-17
INSC. MUNICIPAL Nº 120502
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

Lavrado em única via;



Fabricio Pasin

FABRICIO PASIN




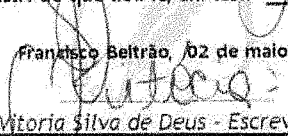

Fernando Pasin

FERNANDO PASIN

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

8

000037


TABELIÃO FRANCISCO SANTOS LEAL
 selo: 4vQeH.XANOQ.DLqK9.Khz5p.OY4Te
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FABRICIO PASIN e
 FERNANDO PASIN do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade
 Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017

 Vitoria Silva de Deus - Escrevente


R. Octaviano Tebaldi dos Santos, 124 Centro - Francisco Beltrão - 11501-000
 48 2001 0021 | 3201 0022 - www.TABELIONATO.NOTBR

Vitoria Silva de Deus
 Escrevente



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/05/2017 10:31 SOB Nº 20171804970.
 PROTOCOLO 171804970 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701855735. NIRE: 41206403821.
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICO COS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.119.583-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.119.583-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2015

NOME: FERNANDO PASIN 00038

FILIAÇÃO: NILTON JOSÉ PASIN
MARIA DE LOURDES PASIN

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO PAULO/SP, 20 SUBDISTRITO
C.CAS=15385, LIVRO=65B, FOLHA=246

CPF: 913.820.509-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



1º Tabelião de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Doutr. Francisco Bettrão - PH.

25 JUL 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

9501503920

16.094.709-4

16.094.709-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 09.350.502/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:41:54 do dia 01/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2017.

Código de controle da certidão: **3475.D409.A48E.8763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000040
Q

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09350502/0001-17
Razão Social: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017

Certificação Número: 2017081606245499555202

Informação obtida em 22/08/2017, às 11:08:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.350.502/0001-17

Certidão n°: 130362266/2017

Expedição: 09/06/2017, às 08:06:12

Validade: 05/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - E P P**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
09.350.502/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000042
④

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, FABRICIO PASIN apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Pasin e Pasin Clinica de Diagnósticos por Imagem.

b) Unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná .

c) Hospital Regional Walter Alberto Pecoits.

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Médico Radiologista/ Sócio Administrador

b) Docente.

c) Médico Radiologista

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 30 horas semanais.

b) Terças feiras das 19h00min as 22h30min.

c) 10 horas semanais no período de 01 a 20 do mês.

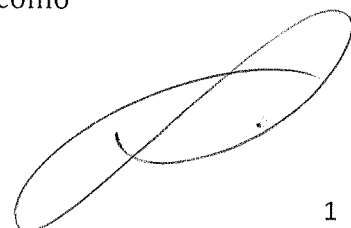
4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Av: Antonio de Paiva Cantelmo, nº860, centro, Francisco Beltrão.

b) Rua Maringá, nº1200, Vila Nova, Francisco Beltrão.

c) Contorno Sul, nº 200, - Agua Branca, Francisco Beltrão.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro - Francisco Beltrão- PR

Telefone: (46)3523-1467 e-mail: uniradi@yahoo.com.br

CNPJ/MF: 09.350.502/0001-17

000043

Francisco Beltrão-PR, 26 de julho de 2017.



FABRÍCIO PASIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.130.609-18
RG: 5.119.604-4 SSP-PR

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
CNPJ 09.350.502/0001-17

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **26339**

Data de inscrição **03/04/2009**

POLEGAR DIREITO

Nome **FABRICIO PASIN**

Assinatura do Portador
Fabricio Pasin

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação **NILTON JOSE PASIN**
MARIA DE LOURDES PASIN

Naturalidade CAPANEMA	PR	Data de Nascimento 02/12/1979
RG 1101304648	Data Expedição 19/07/2004	CPF 02313080918
Título de Eleitor 0086106860698	Seção 118	Zona 69
Certificado Militar Nº 090502417562	Tipo Sangüíneo A	Fator RH POSITIVO

Local e Data
CURITIBA, 24/04/2009

Presidente
Miguel Ibrahim Lourenço
 Cons. Miguel Ibrahim Aboud Hanna Sobrinho
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000044

Lei: 13.228 do 18/04/2017
 2º Tabelionato Fco. Beltrão
 Selo Funarpen
 R\$ 0,75
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FLU09316

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1889 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/07/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.119.604-0



POLEGAR DIREITO

Fabricio Pasin

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

FICADO EM NOTAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.119.604-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2013

NOME: **FABRICIO PASIN**

FILIAÇÃO: NILTON JOSE PASIN
MARIA DE LOURDES PASIN

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=8700, LIVRO=40B, FOLHA=100

CPF: 023.130.609-18

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

045

2º Tabelionato - Fco Beltrão

Selo Funarpen

R\$ 0,75

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLU09317

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/07/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

023.130.609-18

FABRICIO PASIN

02/12/1979



FRANCISCO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

FEV/2005

2º Tabelionato - Fco Beltrão

Selo Funarpen

R\$ 0,75

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLU09318

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/07/2017

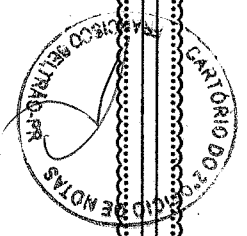
ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

000046



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)



O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 13 de setembro de 2004 e colação de grau em 08 de outubro de 2004, confere o título de MÉDICO a

FABRÍCIO PAZZINI

brasileiro, natural de Capanema (PR), nascido a 02 de dezembro de 1979, portador da Cédula de Identidade n. 5.119.604-0, expedida pelo(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública (PR), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 11 de outubro de 2004.

Cezar Flores,
Diretor/ADERCA.

Paulo José Sarkis,
Reitor/UFSM.

Fabrizio Pazzini
Diplomado



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tonelero Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR, 31/07/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

Este documento não tem validade sem a autenticação do Tabelião

Selo de autenticação
na última folha do document.
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

4700047



Centro de Tratamento, Ensino e Pesquisa em Câncer

Fundação Antônio Prudente Escola de Cancerologia Celestino Bourroul

Programa Credenciado pela CRM/AM/ME

Certificado

Certificamos que o

Dr. Fabricio Pasin

CRM 118.551-SP, CPF 025.150.609-18, concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem cursada no período de 01-02-2006 à 31-01-2008, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/01.

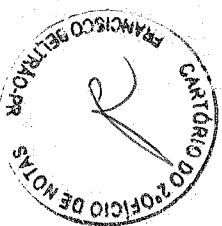
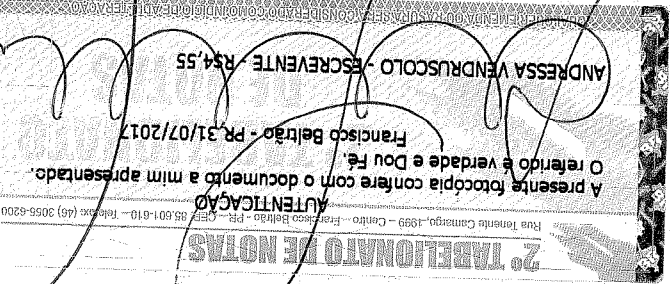
São Paulo, 31 de janeiro de 2008

Dr. Samuel Aguiar Junior
Coordenador Geral de Residência Médica

Dr. Fabricio Pasin
Médico Residente

Dr. Ricardo Rcnzo Brentani
Presidente da Instituição

Dr. Rubens Chiffinath
Coordenador do Programa



**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 33, sob o n.º 16265, a
qualificação do médico

DR. FABRICIO PASIN

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Curitiba, 14 de abril de 2009.

MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO
PRESIDENTE

MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS
SECRETÁRIA-GERAL

Nº 006559



QUALQUER EMENDADO RAS TRAZER A CONSIDERAÇÃO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

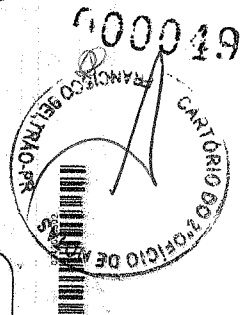


Nº da Conta: 2092081863
 Mês de referência: 07/2017
 Período: 06/06/2017 a 05/07/2017
 Data de emissão: 07/07/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Higienópolis, 1365
 CEP 86015-010 - Londrina - PR
 I.E.: 90159626-64
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0518-24



FABRICIO PASIN
 AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860
 INDUSTRIAL
 85601-270 FRANCISCO BELTRAO - PR

Vencimento
21/07/2017

Total a Pagar - R\$
64,99

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
46-99117-8051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
 Saldo de pontos acumulados: **37.351**
 Na data de: **22/05/17**
 Saldo referente a conta 2092081863 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
VIVO CONTROLE DIGITAL_3GB	1	1	48,99	-	-	48,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	48,99	-	-	48,99
COBRANCA SERVICOS DE TERCEIRO TDATA	1	1	16,00	-	-	16,00
Subtotal						64,99
TOTAL A PAGAR						64,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ
 O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
Você tem um novo plano Controle contratado com 3GB de internet, 150 min/mês para outras operadoras, ligações ilimitadas p/ fixo usando o 15 e serviços digitais Kantoo, GoRead e NBA, sem alteração do valor final! Seu plano anterior foi descontinuado. Mais informações em: vivo.tl/n3
 Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

CAIXA Loterias **CAIXA** Lote

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sor teitos de segunda-feira a sábado, AP
 198-736737580-7
 17/JUL/2017 HORA DF 15:58:34
 TERM 00336
 LOT. 14.00239-1
 LOCALIDADE: FRANCISCO BELTRAO
 AS. VINCULADA: 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 VIVO PR
 VALOR DO PAGAMENTO: 64,99
 846900000007 649500630011
 120920818636 071781707212
 198-736737580-7
 1ª VIA

selo de autenticidade anexado na última folha do documento.
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3056-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou/Fé.
 Francisco Beltrão - PR 31/07/2017

ANDRESSA VEYDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 074/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

1. CONTRATADA

Pasin e Pasin Clinica de Diagnosticos por Imagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.350.502/0001-17 com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, n.º 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-270, neste ato representado por Fabricio Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-4 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE (SADT), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	1200
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	1200
201010410	BIÓPSIA DE PROSTATA	1200
RADIODIAGNOSTICO		
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	120
204050189	UROGRAFIA VENOSA	120
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	120
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	120
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	120
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	120
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	120
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	120
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	120
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	120
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	120

Jawera

900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	120
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	120
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	120
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	120
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	120
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	120
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	600
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	600
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	600
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	600
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	600
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	600
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	6000
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	2400
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	600
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	3600
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	600
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	600
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1200
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	600
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	600
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	1200
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	600
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	6000
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	600
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1200
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	3600
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	120
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	120
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	360
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	360
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	360
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	1200
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	120
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	360

ANESTESIA E CONTRASTE

900001490	CONTRASTE	1000
-----------	-----------	------

Yanir

ANGIOTOMOGRAFIA

9001010320	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	1200
9001010330	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	1200
9001010331	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNEO	120
9001010370	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	1200
9001010380	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	1200
9001010400	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	1200
9001010410	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1200
9001010420	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	1200

RADIODIAGNOSTICO

204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	1200
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	720
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	600
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	360
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	360
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	600
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	1200

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	1200
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	1200
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	2400
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	1200
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	1200

RESSONANCIA MAGNETICA

207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	240
207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	120
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	600
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	600
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1200
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	600
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	600
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	1200
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	1200
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSIKA	120
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	120
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	240
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	240

3. VALOR E ORÇAMENTO

Jonas

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 22 de agosto de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000051

Processo Administrativo: 116/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 22/08/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 22 de Agosto de 2017, às 11:25 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 116/2017, Licitação nº. 74/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.





Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

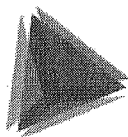
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim  - Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes  - Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio  - Membro

000055

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	09350502000117
Nome	PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 195/2017
PROCESSO 116/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

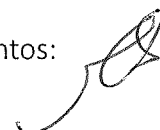
II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Pasin e Pasin Clínica de Diagnosticos por Imagem Ltda**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 116/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 074/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 479 e documentos da Empresa- fls. 08/49.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 074 – fls 50/53.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 54.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Pasin e Pasin Clínica de Diagnosticos por Imagem Ltda**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contratos nº 046/2016 (autos nº010/2016) referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um novo vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com **Pasin e Pasin Clínica de Diagnosticos por Imagem Ltda**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

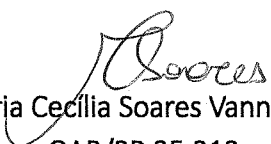
Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fls. nº 08/09, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 50/53.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2017.



Marja Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 116/2017
Data: 22/08/2017

000061

Folha: 1/2

Fornecedor: Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda
Endereço: Rua Rua Av Antonio de Paiva Cantelmo, 86
Cidade: Francisco Beltrão - PR
CNPJ: 09.350.502/0001-17

Código: 1304

Inscrição Estadual: isento

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

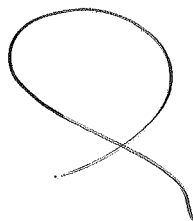
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017


Ivan Regis Ziem



CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

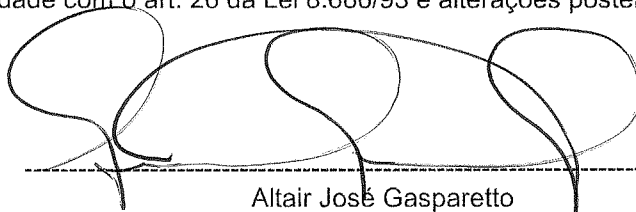
Processo Nr.: 116/2017
Data: 22/08/2017

000062

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 12.261.213,00 (doze milhões duzentos e sessenta e um mil duzentos e treze reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 194/2017
PROCESSO 116/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 075/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 074/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017., visando à contratação da **Pasin e Pasin Clínica de Diagnosticos por Imagem Ltda,**

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 479 e documentos da Empresa- fls. 08/49.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 074 – fls 50/53.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório - fl 54.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

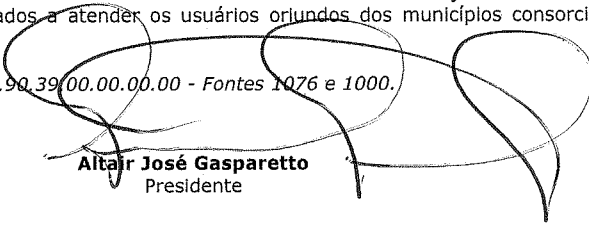
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 12.261.213,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 25/08/2017.


Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

000066
P

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

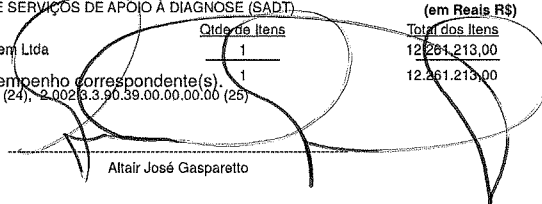
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2017
- b) Licitação Nr.: 74/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 25/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT) (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001304 - Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda	1	12.261.213,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	12.261.213,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)



Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6961 | Pato Branco, 26 e 27 de agosto de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.007, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
Proibe a instalação e utilização de radares móveis para fiscalização de velocidade no perímetro urbano do Município de Pato Branco e dá outras providências.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO
A empresa AVICOLA PATO BRANCO LTDA, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Previa de Operação, para atividade de AVICULTURA - RECRIA DE MATRIZ PESADA, localizado no Lote 17 Alto Caçador - Colônia de Pato Branco - denominada núcleo N22- Vitorino PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6.269 de 22/08/2017. Súmula: Exonerar, a pedido, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lindaci Quadros de Souza, a partir de 08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2017
Processo nº 436/2017
O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 02 de OUTUBRO de 2017, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 35/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias, conforme descrição contida no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
LEI Nº 35/2017 - Data: 25/08/2017 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mariópolis a licitar bens móveis considerados inservíveis para a Administração. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 26/08/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 025/2017
CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 28/08/2017 e 06/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.
Cargo: ENFERMEIRO

Table with 3 columns: INSC., NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: 561665, OLAUDIO ROTINI, 35º

Art. 2º - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.
Art. 3º - Caso o candidato aprovado não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 026/2017
CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 28/08/2017 e 06/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Table with 3 columns: INSC., NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: 561007, LUCIANE FORNARI DE MENEZES, 6º

Art. 2º - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR.
Art. 3º - Caso a candidata aprovada não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinadas a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 12.261.213,00
Data: 24/08/2017.
Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinadas a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 110.769,00
Data: 24/08/2017.
Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinadas a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 144.000,00
Data: 23/08/2017.
Altair José Gasparotto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº. 119/2017
DATA: 25.08.2017
SÚMULA: Dispõe sobre Remissão Parcial de Multas e Juros relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.
Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e Lei nº 1744/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de multas, juros e correção monetária de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e concessão de alvará, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa nas hipóteses e condições previstas nesta lei.
§ 1º. O disposto neste artigo alcança os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou não, com ou sem interpretação de embargos à execução.
§ 2º. Excluem-se dos benefícios previstos neste Decreto, não integrando os créditos tributários mencionados no caput, custas judiciais e demais ônus decorrentes das execuções fiscais em curso e abrangidas por esta lei.
§ 3º. Consideram-se como créditos tributários constituídos os que foram objeto de:
I - Auto de Infração;
II - Notificação de Lançamento;
III - Confissão de Dívida.
§ 4º. Os créditos tributários objeto de anterior parcelamento junto à Fazenda Pública Municipal poderão ser alcançados por este Decreto, mas unicamente com relação à multa e aos juros, e com relação ao saldo remanescente.
Art. 2º - Os benefícios previstos no art. 1º só poderão ser concedidos ao contribuinte que, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de regulamentação deste Decreto, confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários dos quais derivaram as multas e juros previstas no art. 1º.
§ 1º. Deverá o contribuinte especificar o montante na data da confissão, desistindo de qualquer impugnação, recurso administrativo ou ação judicial a ele relativo e renunciando ao direito sobre o qual se fundamentam tais litígios.
Art. 3º - O benefício concedido nos termos do art. 1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção dos valores e multa:
I - 80% (oitenta por cento) de abatimento da multa e dos juros para o caso de pagamento à vista.
Art. 4º - o pagamento poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo que a primeira parcela não será inferior a 20% (vinte por cento) do total do débito a ser parcelado.
Parágrafo Único - Quando do parcelamento, as parcelas deverão compreender o valor mínimo de R\$ 50,00.
Art. 5º - A remissão prevista neste Decreto não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto neste Decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017.
Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.
Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
Processo Licitação 66/2017
CONTRATADA: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
CNPJ: 15.158.202/0001-33
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, a ser utilizado pelos Departamentos municipais de Ação Social e Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 47/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS, QTDE., MARCA/ MODELO, UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Row 1: 1, CLIMATIZADOR(AR CONDICIONADO) 24.000 BTUS QUENTE FRIO com controle remoto; Classe de energia A, B ou C, com selo PROCEL; + 220 volts; Com instalação furo a furo; Suporte metálico para a condenser; Tubulação frigorífica de 5 metros, incluindo acabamentos e caixas para instalação; Mão de obra para instalação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 80.574,00 (oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Agosto de 2017.
Josiane Folle
Chefe da Div. De Licitações e Contratos

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	110.769,60
	1	110.769,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6635D0D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 12.261.213,00 Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 25/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
residente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74FE1E1F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nº: 74/2017-IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 116/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 116/2017
	Data do Processo: 22/08/2017

(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2017
b) Licitação Nr.:	74/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	25/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001304 - Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda	1	12.261.213,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	12.261.213,00

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

000069
Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:657E41CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

Sumula: Substituição da função de Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 24 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art.1º: Fica substituído a função de secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, passando a exercer tal função a servidora Marcia Rejane Niendieker.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 24 de agosto de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:5C834D9A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA - RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2017**

ERRATA

No Resumo de Contrato nº 05/2017 – Material de higiene, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1305 do dia 28/07/2017,

Onde se lê:

Resumo do Contrato nº 05/2017

Leia-se:

Resumo do Contrato nº 10/2017

E onde se lê:

Colombo, 25 de julho de 2017

Leia-se:

Colombo, 28 de julho de 2017

Colombo, 25 de agosto de 2017.

ALCEU LUIZ MOTTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5BA2EC85

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 445/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 201, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider, matrícula nº 5.668, Marco Aurélio Gastão, matrícula nº 10.698, e Riolando Franzolino Junior, matrícula nº 11.502, para sob a presidência da

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 149/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.350.502/0001-17 com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, n.º 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-270, neste ato representado por Fabricio Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-4 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 116/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, de segundas às sextas feiras das 08h00min às 12h00min e da 14h00min às 17h30min.



2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Francisco Pasin, inscrito CRM-PR nº 26339, competente para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

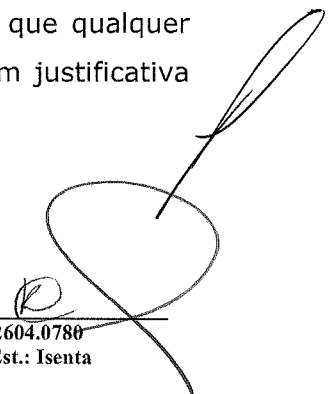
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA



- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descrenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

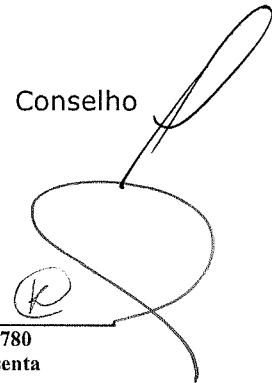
10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO



12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

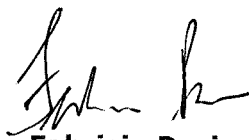
13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

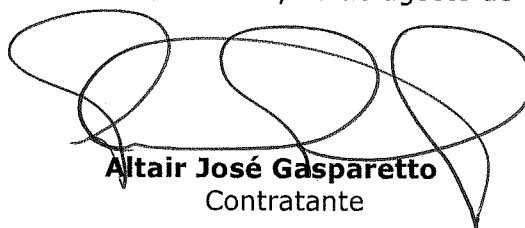
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 25 de agosto de 2017.




Fabricio Pasin
Contratada

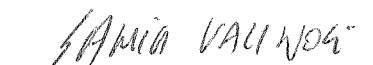


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



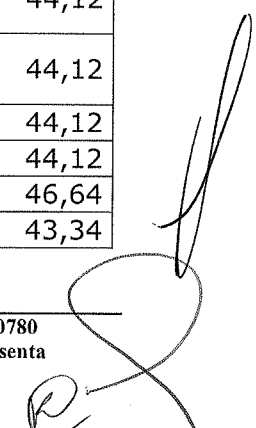
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	1200	323,09
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	1200	369,23
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	1200	369,23
RADIODIAGNOSTICO			
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	120	180,00
204050189	UROGRAFIA VENOSA	120	180,00
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS			
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	120	44,12
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	120	44,12
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	120	44,12
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	120	44,12
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	120	44,12
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	120	44,12
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	120	44,12
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	120	44,12
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	120	44,12
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	120	40,12
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	120	44,12
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	120	44,12
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	120	44,12
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	120	44,12
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	120	44,12
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	600	44,12
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	600	44,12
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	600	44,12
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	600	44,12
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	600	44,12
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	600	44,12
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	6000	44,12
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	2400	44,12
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	600	44,12
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	3600	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	600	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	600	43,34



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000079
E

205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1200	47,49
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	600	44,12
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	600	44,12
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	1200	175,08
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	600	80,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	6000	54,05
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	600	80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1200	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	3600	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	120	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	120	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	360	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	360	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	360	131,99
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	1200	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	120	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	360	263,98
ANESTESIA E CONTRASTE			
900001490	CONTRASTE	1000	61,10
ANGIOTOMOGRRAFIA			
9001010320	ANGIOTOMOGRRAFIA DE TORAX	1200	536,31
9001010330	ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	1200	516,31
9001010331	ANGIOTOMOGRRAFIA DE CRÂNEO	120	536,31
9001010370	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA TORACICA	1200	571,14
9001010380	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	1200	571,14
9001010400	ANGIOTOMOGRRAFIA DE PELVE	1200	571,14
9001010410	ANGIOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1200	571,14
9001010420	ANGIOTOMOGRRAFIA PULMONAR	1200	571,14
GRUPO B			
RADIODIAGNOSTICO			
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	1200	55,10
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	720	45,00
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	600	22,50

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

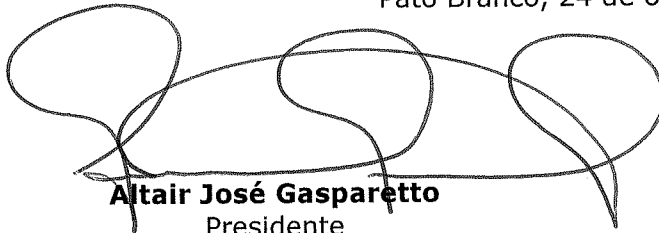
000080

204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	360	15,30
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	360	7,17
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	600	14,90
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	1200	12,02
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	1200	138,63
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	1200	101,1
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	2400	97,44
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	1200	138,63
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	1200	136,41
RESSONANCIA MAGNETICA			
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	240	268,75
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	120	268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	600	268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	600	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1200	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	600	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	600	268,75
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	1200	268,75
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	1200	268,75
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	120	268,75
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	120	268,75
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	240	268,75
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR	240	268,75
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			12.261.213,00

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2017.

- I. Considerando que houve reajuste em conselho dos valores de alguns itens do edital de Credenciamento 003/2017;
- II. Considerando que o Contratado de Prestação de Serviço nº 149/2017, foi realizado antes do reajuste do Conselho, tendo a necessidade de atualização de valores conforme tabela nova;
- III. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- IV. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- V. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- VI. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 24 de outubro de 2017.

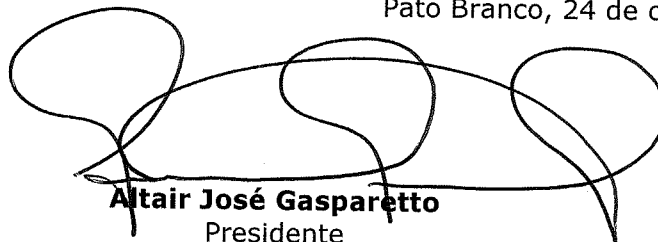


Altair José Gasparetto
Presidente

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2017.

- I. Considerando que houve reajuste em conselho dos valores de alguns itens do edital de Credenciamento 003/2017;
- II. Considerando que o Contratado de Prestação de Serviço nº 149/2017, foi realizado antes do reajuste do Conselho, tendo a necessidade de atualização de valores conforme tabela nova;
- III. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- IV. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- V. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- VI. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 24 de outubro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.350.502/0001-17, neste ato representado por Fabricio Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-4 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 149/2017, firmado em 25 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

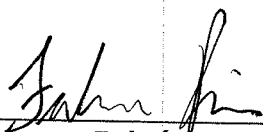
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual de 0,18186% sobre as quantidades do procedimento, conforme anexo I.

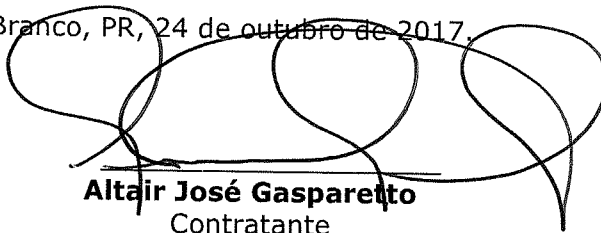
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 24 de outubro de 2017.



Fabricio Pasin
Contratada

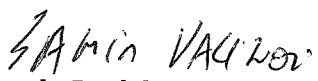


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

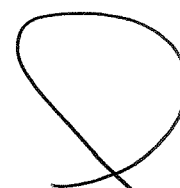
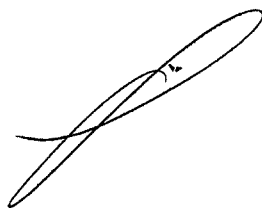


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO B			
RADIO DIAGNOSTICO			
Código	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário acrescido
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	360	6,03
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	360	14,16
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	600	6,43
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	1200	9,31

VALOR TOTAL ACRESCIDO R\$ 22.298,40





000084
eg

SOLICITAÇÃO DE DESCREDECIMENTO DO ITEM BIÓPSIA DE PRÓSTATA

De: Financeiro Uniradi
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESCREDECIMENTO DO ITEM BIÓPSIA DE PRÓSTATA
Enviada em: 25/04/2018 | 16:20
Recebida em: 25/04/2018 | 16:20
OFICIO CONI... .jpg 171.47 KB

BOA TARDE!

SEGUE ANEXO O OFÍCIO SOLICITANDO DESCREDECIMENTO DO ITEM BIÓPSIA DE PRÓSTATA.

Paula Pegoraro Pasin

Uniradi Diagnósticos por Imagem

(46) 3055-6800

(46) 99911-7055

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

REF. : SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Beltrão – PR

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.350.502/0001-17, com sede à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860, Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO PASIN, inscrito no CPF 023.130.609-18 e no RG 5.119.604-4, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar o credenciamento do item Biópsia de Próstata, devido a não realizarmos tal procedimento sem a realização de protocolo de Ressonância Nuclear magnética de Próstata para orientar o procedimento e guiado por ecografia transretal, procedimento com fusão cognitiva. Se não seguir o procedimento correto e recomendado atualmente pelo colégio Brasileiro de Radiologia, conforme itens abaixo, não iremos realizar este procedimento, conforme já respondido em ofício anterior.

Materiais necessários para a correta realização do exame:

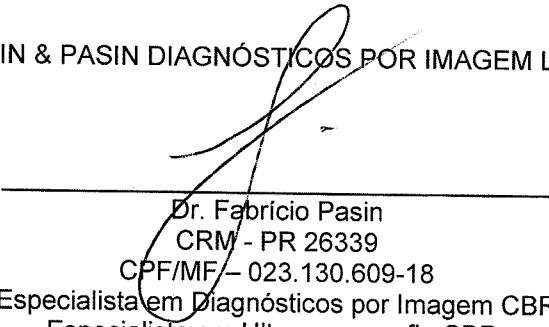
- 1 biópsia de próstata (procedimento de biópsia, agulha e anestesia local).
- 1 US transretal (exame realizado para guiar o procedimento).
- 1 RNM de pelve que pesquisa área anômala para retirar mais fragmentos (exame para pesquisa de área suspeita e guiar procedimento).

Evitando novos constrangimentos ou explicações médicas à equipe administrativa do CONIMS, solicitamos o credenciamento do item Biópsia de Próstata.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Abril de 2018.

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA



Dr. Fabrício Pasin



CRM - PR 26339

CPF/MF - 023.130.609-18

Especialista em Diagnósticos por Imagem CBR

Especialista em Ultrassonografia CBR.

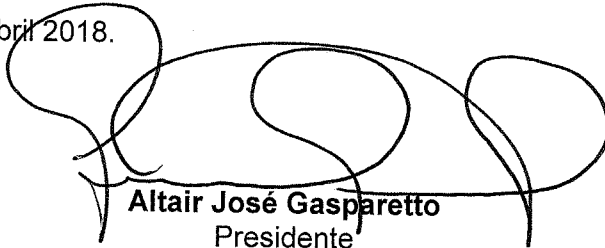
Médico radiologista formado pelo Hospital do Câncer - AC Camargo SP



PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
CNPJ 09.350.502/0001-17

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2017.

- I. Considerando a solicitação da Contratada para retirada de procedimento do referido contrato;
- II. AUTORIZO a promoção de aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, permanecendo inalteradas as demais condições.

Pato Branco, 27 de abril 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2017
TERMO ADITIVO 002/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.350.502/0001-17, neste ato representado por Fabricio Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-4 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 149/2017, firmado em 25 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

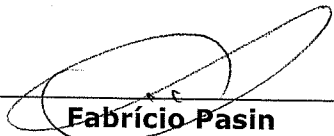
Exclusão dos procedimentos do anexo I, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO
201010410 BIOPSIA DE PROSTATA	1.196	369,23

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 27 de abril de 2018.



Fabricio Pasin
Contratada

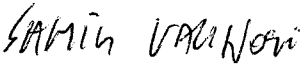


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2018.


Ofício nº 731/Lic

À
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Ilmo Sr. Fabricio Pasin

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 149/2017, oriundo do oriundo do Processo 116/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2017, firmado em 25 de agosto de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000089
cg

Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017**De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** financeirouniradi@outlook.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017**Enviada em:** 10/08/2018 | 10:38**Recebida em:** 10/08/2018 | 10:38

20180810091... .pdf 68.08 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/08/10 10:22:02**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.10.2018 09:17:31 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000090
CB

Re: Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017**De:** Financeiro Uniradi**Para:** licitacao@conims.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Re: Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017**Enviada em:** 13/08/2018 | 14:26**Recebida em:** 13/08/2018 | 14:26

BOA TARDE!

OK, PODEMOS PRORROGAR.

Paula Pegoraro Pasin

Uniradi Diagnósticos por Imagem

(46) 3055-6800

(46) 99911-7055

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 10 de agosto de 2018 10:38:45**Para:** financeirouniradi@outlook.com**Assunto:** Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017

Bom dia

Segue em anexo Ofício 731, ref. prorrogação Contrato 149/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/08/10 10:22:02**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

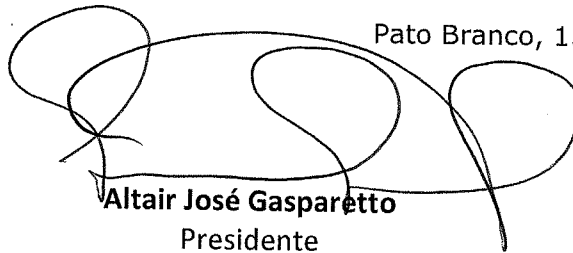
Scan Date: 08.10.2018 09:17:31 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 149/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 149/2017, terminará em 25 de agosto de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076, 1000.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 15 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2017
TERMO ADITIVO 003/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.350.502/0001-17, neste ato representado por Fabricio Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-4 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 149/2017, firmado em 25 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 26 de agosto de 2018 até 25 de agosto de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 15 de agosto de 2018.

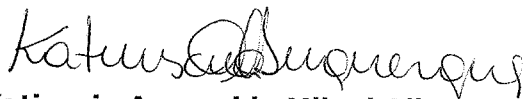


Fabricio Pasin
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 116/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 074/2017
CONTRATO: Contra de Prestação de Serviços nº 149/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

CONSIDERANDO a Forma de Prestação dos serviços assumidas pela empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, no âmbito do Contrato nº 149/2017, Chamamento Público nº 003/2017, em especial:

Cláusula Segunda:

"CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO
(...)

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

Cláusula Quinta:

"CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

Cláusula Sexta:

"CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que nos Laudos dos pacientes: Marcos Henrique de Avila, Joel Joaquim Alves de Lima e Jussara Azevedo dos Santos, há sugestões de realização de outros exames indicados pelos profissionais que os assinam;

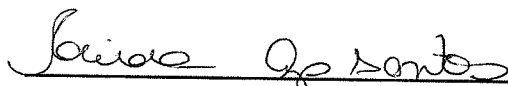
CONSIDERANDO que o profissional que assinou os laudos dos pacientes Marcos Henrique de Avila e Jussara Azevedo dos Santos, sr. Juliano A. Leonardi Giaretta não está devidamente autorizado junto ao CONIMS para realizar tal atividade em nome da empresa credenciada;

CONSIDERANDO, portanto, os fatos acima elencados, vem-se **NOTIFICAR** à **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** para se manifestar, de forma escrita, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sobre a conduta realizada pelo profissional Fabrício Pasin, quanto das alegações acima mencionadas bem como a realização de laudo por profissional não previamente autorizado em contrato.

Fica a **NOTIFICADA** cientificada das irregularidades apontadas e intimada a saná-las **IMEDIATAMENTE**, a contar da data da ciência. Caso a presente notificação não produza efeitos satisfatórios a **NOTIFICANTE** não hesitará em recorrer a medidas administrativas cabíveis sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade para punir aquele que vir a infringir as regras contratuais.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, ou aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2019.



Cacilda Aparecida Dos Santos

Coord. do setor de Licitações e Contratos

000095
008**ENC: Exames em Anexo**

De: CONIMS - Sec. Executiva

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Exames em Anexo

Enviada em: 18/02/2019 | 10:31

Recebida em: 18/02/2019 | 10:31

20190218063... .pdf 280.61 KB

Caçilda está e a mesma situação que a CDIP foi notificada, ficam encaminhando para outro exame. Faz a notificação.
Ivete Maria Lorenzi

Secretaria Executiva**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**Je:** "Jussara Guenther" <jussaraguenther@gmail.com>**Enviada:** 2019/02/18 08:38:05**Para:** direcao@conims.com.br**Assunto:** Exames em Anexo

Bom dia

conforme conversa com Marli Dariva, segue em anexo Exames

Jussara Guenther
Departamento Municipal de Saúde
Itapejara D'Oeste - Pr
4635268330

Nome: Marcos Henrique de Avila.
Convênio: CONIMS.

Idade: 22 anos
Data: 15/02/2019

ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOME TOTAL

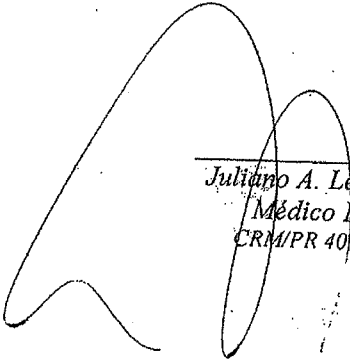
Apêndice cecal não visualizado.
Mínima quantidade de líquido livre na fossa ilíaca direita.
Leve espessamento e aumento da ecogenicidade da gordura mesentérica no flanco / fossa ilíaca direita, que pode representar edema / processo inflamatório regional. Há alguns linfonodos hipoecoicos, arredondados, de permeio, medindo até 8 mm no menor eixo.

Fígado com volume e contornos normais. Parênquima com textura normal.
Vesícula biliar de parede e volume normais, homogênea, sem ecos no interior.
Ausência de sinais de dilatação das vias biliares intra e extra-hepáticas.
Pâncreas com dimensões, morfologia e textura normais.
Baço de volume normal, contornos regulares e textura normal.
Rins com dimensões, morfologia e textura normais.
Não foram visualizadas imagens compatíveis com litíases renais.
Ausência de dilatação dos sistemas coletores.
Bexiga com paredes regulares e ausência de ecos no seu interior.
Aorta abdominal e veia cava inferior de calibres normais nos segmentos visibilizados.
Regiões periaórtica e pericaval sem evidência de lesão expansiva.

Conclusão:

- * Apêndice cecal não visualizado.
- * Mínima quantidade de líquido livre na fossa ilíaca direita.
- * Sinais que podem representar edema / processo inflamatório no mesentério do flanco / fossa ilíaca direita.
- * Alguns linfonodos hipoecoicos, arredondados, no flanco / fossa ilíaca direita. Reativos?

Sugiro prosseguir a investigação com tomografia computadorizada.


Juliano A. Leonardi Giaretta
Médico Radiologista
CRM/PR 40105 RQE 23868

000097
eg



RESS
TOMOGRAFIA
ULTRASSO
ULTRASSONOGRAFIA
MAMMOGRAFIA
RADIOGRAFIA
BIÓPSIA

Nome: Joel Joaquim Alves de Lima.
Idade: 42 anos.
Data: 04 / 02 / 2.019.

Ultrassonografia de Partes Moles

Laudo:

Sinais sugestivos de extenso enfisema subcutâneo difuso no pescoço, a esclarecer.

Linfonomegalias reacionais na região cervical bilateral.

Aumento da ecogenicidade da gordura subcutânea difusamente sugerindo processo inflamatório / infeccioso.

Conveniente TC de pescoço e torax, hemograma e avaliação cirúrgica urgente.

Dr. Fabricio Pasin
Especialista em Diagnósticos por Imagem CBR
Especialista em Ultrassonografia CBR
ROE 16.265 CRM - PR 26.339

Nome: Jussara Azevedo dos Santos
Convênio: CONIMS de Itapejara D'Oeste.

Idade: 19 anos.
Data: 31/01/2019.

ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOME TOTAL

Fígado com volume e contornos normais. Parênquima com textura normal.
Vesícula biliar de parede e volume normais, homogênea, sem ecos no interior.
Ausência de sinais de dilatação das vias biliares intra e extra-hepáticas.
Pâncreas com dimensões, morfologia e textura normais.
Baço de volume normal, contornos regulares e textura normal.
Rins com dimensões, morfologia e textura normais.
Não foram visualizadas imagens compatíveis com litíases renais.
Ausência de dilatação dos sistemas coletores.
Bexiga com paredes regulares e ausência de ecos no seu interior.
Aorta abdominal e veia cava inferior de calibres normais nos segmentos visibilizados.
Regiões periaórtica e pericava sem evidência de lesão expansiva.
Redução da peristalse intestinal.
Apêndice cecal não visualizado.
Mínima quantidade de líquido livre na fossa ilíaca direita.

Conclusão:

Apêndice cecal não visualizado.
Mínima quantidade de líquido livre na fossa ilíaca direita.
Correlacionar com os dados clínicos / laboratoriais. A critério clínico prosseguir a investigação com tomografia.

Juliano A. Leonardi Giaretta
Médico Radiologista
CRM/PR 40105 RQE 23868

000099
cg

Nome: NOSO DOLSANT

Idade: 43

Data: 01/02/2019

Exame: 15908-2 URG

Tomografia de Abdome Superior e Pelve

Técnica:

Exame realizado em TCMD-2 após a administração de contraste por via oral, sem a injeção EV do mesmo.

Comentários:

Fígado de forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservadas.

Ausência de dilatações de vias biliares intra ou extra-hepáticas.

Vesícula biliar de forma e dimensões preservadas com conteúdo hipodenso habitual de avaliação limitada ao método.

Baço de forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservada.

Pâncreas forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservada.

Supra-renais forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservadas.

Rins de forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservadas.

Ausência de cálculos renais ou ureterais densos.

Ausência de dilatações pielocalicinais ou ureterais.

Ausência de linfonodomegalias retroperitoneais.

Ausência de pneumoperitônio.

Ausência de distensão de alças do intestino delgado ou intestino grosso.

Bexiga de forma e dimensões preservadas, de paredes finas e lisas e conteúdo hipodenso habitual.

Apêndice cecal de calibre aumentado, medindo 19 mm de diâmetro transversal, associado a extenso edema dos planos adiposos adjacentes e pequena quantidade de líquido livre na fossa ilíaca direita.

Interpretação:

Sinais de apendicite aguda associado a extenso edema dos planos adiposos regionais.
Pequena quantidade de líquido livre na fossa ilíaca direita.


Dr. Juliano Augusto Leonardi Ciuretta
Radiologista e Diagnóstico por Imagem
CRM/PR 40105 RQE 23868

000100
cg**NOTIFICAÇÃO 023/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: financelrouniradl@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: NOTIFICAÇÃO 023/2019

Enviada em: 18/02/2019 | 15:39

Recebida em: 18/02/2019 | 15:39

20190218133... .pdf 286.69 KB

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº 023/2019 referente ao contrato de prestação de serviços nº 149/2017.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/02/18 15:36:22**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.18.2019 13:31:20 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000101
cg**RE: NOTIFICAÇÃO 023/2019**

De: Financeiro Uniradi
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO 023/2019
Enviada em: 18/02/2019 | 17:05
Recebida em: 18/02/2019 | 17:05

Boa Tarde Sandra!

Quanto ao atendimento do Dr. Juliano, informo que ele é sócio da empresa Pasin & Pasin diagnósticos por imagem e estarei enviando o novo contrato social da empresa bem como os diplomas de radiologista dele.

Quanto ao laudo médico estarei fazendo uma consulta ao CRM do Paraná quanto a restrição imposta pelo Conims já que o laudo médico se refere a conduta médica e independe do contrato entre prestadores. O médico atende o paciente sem saber de onde vem e a qual convênio pertence e ninguém pode intervir no laudo do médico se ele achar que o exame para tal diagnóstico precisa ser complementado. Enfim, iremos pedir o parecer do CRM e assim que tivermos em mãos responderemos à notificação.

Grata,

Paula Pegoraro Pasin
Uniradi Diagnósticos por Imagem
(46) 3055-6800
(46) 99911-7055

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 15:39
Para: financeirouniradi@outlook.com
Assunto: NOTIFICAÇÃO 023/2019

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº 023/2019 referente ao contrato de prestação de serviços nº 149/2017.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES

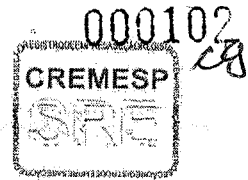
Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/02/18 15:36:22
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.18.2019 13:31:20 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Fls. 02

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

5o. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROB. SOB no. 00036776
SAO PAULO, 17/01/2008

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas e identificadas:

FABRICIO PASIN, brasileiro, solteiro, médico, residente na Rua Dr Jambeiro Costa, 57 – apto 21 – Liberdade – São Paulo-SP – CEP 01509-030, portador da cédula de identidade nº 1.101.304.648 – SSP-RS, CPF nº 023.130.609-18 e CRM-SP nº 118.551 e

FERNANDO PASIN, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Dr Jambeiro Costa, 57 – apto 21 – Liberdade - São Paulo -SP - CEP 01509-030, portador da cédula de identidade nº 5.119.583-3 – SESP-PR, CPF nº 913.820.509-25 e CRM-RS nº 25.561, constituem uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

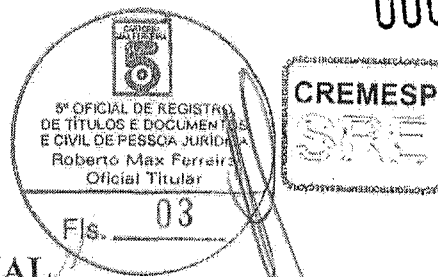
A sociedade girará sob a denominação social de **PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, terá a sua sede na Rua Tamandaré, 734 – Conj 32 – Liberdade – São Paulo-SP – CEP 01525-000.

CLÁUSULA 2ª
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Constitui objetivo da sociedade a prestação de serviços médicos, em clínicas, hospitais na área de diagnóstico por imagem e clínica médica em geral, em estabelecimentos de terceiros.

CLÁUSULA 3ª
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.



CLAUSULA 4ª
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representadas por 4.000 (quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

- Fabrício Pasin	3.500 quotas	3.500,00
- Fernando Pasin	500 quotas	500,00
-Total.	4.000 quotas	4.000,00

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1052, da lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

So. OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
NÍCROF. SOB no. 00036776
SAO PAULO, 17/01/2008

CLÁUSULA 5ª
DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar da sociedade, ao outro sócio por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se o sócio remanescente não usar o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de ávido de que trata este artigo, o sócio cedente terá a liberdade de transferir sua participação societária a terceiros.

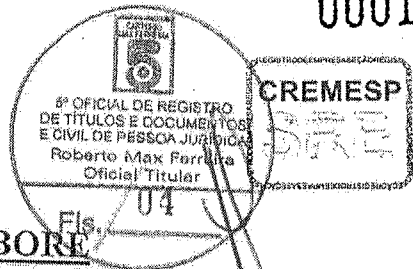
CLÁUSULA 6ª
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo os mesmos assinar, endossar, aceitar quaisquer documentos efetuarem pagamentos referentes aos negócios sociais, sendo vedado o direito de receberem, avalizarem ou endossarem quaisquer documentos estranhos ao objetivo social.

Parágrafo 1º – É lícito aos administradores constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º – Os administradores, gerentes e sócios respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 7ª



DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª
DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, os direitos e obrigações a ele pertencente passará para seus sucessores legais, não implicando em dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º - A representação do espólio perante a sociedade será do inventariante, até a conclusão do processo, após o que será lavrada a alteração do contrato social e a conseqüente inclusão dos herdeiros legais.

Parágrafo 2º - O espólio por seu inventariante ou representante legal, poderá retirar-se da sociedade, neste caso, os seus direitos serão apurados mediante levantamento de balanço patrimonial na data da solicitação de retirada, e os seus haveres lhes serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a apuração do balanço.

CLÁUSULA 9ª
DO EXERCÍCIO SOCIAL

5º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
NICROF. SOB no. 00036776
SAO PAULO, 17/01/2008

O exercício social será o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, o resultado líquido, será dividido de comum acordo entre os sócios.

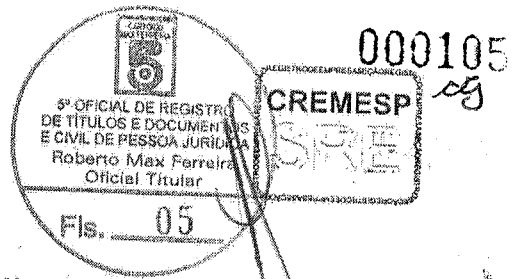
Parágrafo 1º - A sociedade poderá levantar balanços e balancetes referentes a períodos menores, onde os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo 2º - Os sócios ficam obrigados a restituir para a sociedade qualquer distribuição de lucro ou quantias retiradas, mesmo aquelas autorizadas em contrato social ou alteração, quando tais valores causarem prejuízo ao capital da sociedade.

CLÁUSULA 10ª
DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES DE QUOTISTAS

Os administradores farão anualmente até 30 de abril do exercício seguinte ao levantamento do balanço geral previsto na cláusula 9ª, uma prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e os resultados econômicos.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembléia, devendo ser esta convocada pelo administrador.



Parágrafo 2º - A convocação para assembléia será publicada por três vezes no diário oficial do estado ou da união ou em jornal de circulação com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação prevista no parágrafo segundo quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 4º - A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 5º - As decisões tomadas em assembléia serão registradas no livro de atas de Assembléias, que depois de assinadas pelos sócios participantes, cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada para registro no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Parágrafo 6º - As assembléias serão instaladas em primeira convocação com a presença de titulares no mínimo três quartos do capital, e em segunda com qualquer número.

Parágrafo 7º - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato a:

1. aprovação das contas da administração;
2. designação de administradores quando feita em ato separado;
3. destituição de administradores;
4. remuneração dos administradores, quando não fixado em contrato;
5. modificação de contrato social
6. incorporação, fusão, dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação;
7. nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.

5º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MIGROF. SOB no. 00036776
SAO PAULO, 17/01/2008

CLÁUSULA 11ª DISPOSIÇÕES GERAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1076 do Código Civil, Lei 10.406/2002, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo 1º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo o que regula o Livro II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil e Legislação Complementar.

000106
108



CLAUSULA 12ª
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Fis. 06

Os administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo fé publica, ou propriedades

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, que subscrevem e se identificam.

São Paulo, 06 de dezembro de 2007

So. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA MICROF. SOB no. 00036776 SAO PAULO, 17/01/2008

Fabricio Pasin
FABRICIO PASIN
2º Subdistrito Liberdade

Fernando Pasin
FERNANDO PASIN
2º Subdistrito Liberdade

Hemiko Muramatsu Nakanishi
Hemiko Muramatsu Nakanishi
RG 4.159.818 – SSP-SP
CPF 059.350.838-68
Rua Tamandaré, 734 – apto 203

José Barnabé Silveira
José Barnabé Silveira
RG 9.867.287-3 - SSP-SP
CPF 856.385.608-15
Rua Tamandaré, 734 – conj. 32

Henrique Roosevelt Kumabe Moreira Lima
Henrique Roosevelt Kumabe Moreira Lima
OAB-SP nº 237.334

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
Rua Tamandaré, 734 - Liberdade - SP CEP 01528-000 Tel (11) 3108-7897
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconhecido por semelhança, as firmas de HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI e JOSÉ BARNABÉ SILVEIRA.
São Paulo, 06 de dezembro de 2007.
Em testemunha da verdade

Alex dos Santos Pinheiro - Escrevente Autorizada
Preço da Firma R\$ 4,30 (com valor) Total 8,60

Alex dos Santos Pinheiro
Escrevente Auz. 237334
1074AA016658

000107
scj



Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Seção de Registro de Empresas

Visto sob o nº 4261, nos termos da LEI FEDERAL nº 8.839/1994

São Paulo, 7 de Janeiro de 2008

Nº 067949

João Carlos Ferreira Junior

5o. OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Rua: XV de Novembro, 244 - 8o Andar
Fone/Fax: (11)3115-5414 www.5rtd.com.br
CEP: 01013-000 - São Paulo - SP
O presente título foi prenotado sob no.
00043367 em 11/01/2008 e registrado/averbado
microfilmado e digitalizado sob no.
00036776.

SÃO PAULO, 17 DE JANEIRO DE 2008

- OFICIAL TITULAR: ROBERTO MAX FERREIRA
- 1o SUBSTITUTO: ARTUR VENEROSO MAX FERREIRA
- 2o SUBSTITUTO: MARCO ANTONIO HUNES
- 3o SUBSTITUTO: JADIEL G. DE OLIVEIRA

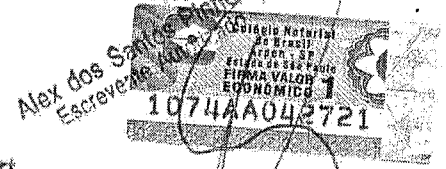
Escriturantes Autorizados
Ariane Neves Martorelli

Emolumentos....	R\$*****114,80
Estado.....	R\$*****32,64
Cart. Prev.....	R\$*****24,17
Registro Civil: R\$*****16,04	
Irib. Justiça.: R\$*****16,04	
Total.....	R\$*****183,69

CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

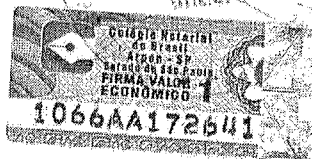
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - NATURAIS DO SUBDISTRITO - LIBERDADE
Rua Tananda, 6, 765 - Liberdade - SP CEP 01575-000 Tel: (11) 3204-7800
Reconheço, por semelhança, a firma de FÁBIO DO NASCIMENTO
São Paulo, 26 de dezembro de 2007
Alex dos Santos Pereira - Escrivão Autorizado
Preço da firma R\$ 4,30 (com valor) Total 4,30

[Handwritten signature: Alex dos Santos Pereira]



Em cumprimento ao disposto no § único do art. 45, combinado com o § 1º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (DO) e em jornal de grande circulação, a notícia da inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoa Jurídica.

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANEXO DO SUBDISTRITO - BEL. VALDIZ DE SOUZA
R. Príncipe de Beaufort, 516 - Jardim Botânico - São Paulo - SP Tel: 3212-1700
Reconheço, por semelhança, a firma de DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA
São Paulo, 02 de Janeiro de 2008
DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA - Escrivão Autorizado
Preço da firma R\$ 4,30 (com valor) Total 4,30



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Bairro Industrial, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 023.130.609-18, portador da CI-RG-SESP/PR nº 5.119.604-0;

2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Bairro Industrial, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 913.820.509-25, portador da CI-RG-SESP/PR nº 5.119.583-3, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20171804970 em 22/05/2017, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª**DO INGRESSO DE SÓCIO**

Ingressa na sociedade JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 18/12/1985, médico CRM/SC nº 19900, portador da CI-RG-SESP/PR 8.635.568-0, inscrito no CPF nº 043.805.219-66, natural de Pato Branco/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 599, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1****CLÁUSULA 2ª****DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

O sócio FERNANDO PASIN, já qualificado, que possui na sociedade 500 (quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere onerosamente parte de suas cotas da seguinte forma:

- a) Ao sócio FABRÍCIO PASIN cede e transfere onerosamente, 280 (duzentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- b) Ao sócio ora ingressante, JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA, cede e transfere onerosamente, 20 (vinte) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA 3ª**DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá aos sócio cessionários, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub – rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 4ª**DO QUADRO SOCIAL**

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes a 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FABRICIO PASIN	3.780	94,5	3.780,00
FERNANDO PASIN	200	5,0	200,00
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA	20	0,5	20,00
TOTAL	4.000	100,00	4.000,00

CLÁUSULA 5ª**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A partir do presente instrumento, o objeto social da empresa passa a ser serviços de diagnóstico por imagem, atendimentos médicos em geral, em estabelecimento próprio ou de terceiros e importação de equipamentos médico-cirúrgicos para uso próprio.

CLÁUSULA 6ª**DA ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E REUNIÕES**

O administrador fará anualmente até 30 de abril do exercício seguinte a prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e os resultados econômicos.

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, convocada pelo administrador;

Parágrafo segundo: A convocação para assembleia será realizada diretamente aos sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

Parágrafo terceiro: As decisões tomadas em assembleia serão registradas em atas, que depois de assinadas pelos sócios participantes, será apresentada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41.2 0640382 1**

Parágrafo quarto. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato a:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação de administradores quando feita em ato separado;
- c) Destituição de administradores;
- d) Remuneração dos administradores, quando não fixado em contrato;
- e) Incorporação, fusão, dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação;
- f) Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.

CLÁUSULA 7ª**DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

No caso de falecimento de um dos sócios, os direitos e obrigações a ele pertencentes passará para seus sucessores legais, não implicando em dissolução da sociedade;

Parágrafo primeiro. A prestação do espólio perante a sociedade será do inventariante, até a conclusão do processo, após o que será lavrada a alteração do contrato social, querendo a sociedade a inclusão dos herdeiros legais;

Parágrafo segundo. Não sendo do interesse dos herdeiros, sucessores ou da sociedade, seus direitos serão apurados mediante levantamento de balanço patrimonial na data do falecimento, e os seus haveres lhes serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1****CLÁUSULA 8ª****DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

Pelo presente instrumento o parágrafo único da Cláusula 7ª da consolidação, passa a ser descrito da seguinte forma:

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 9ª**DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1****PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE 41 2 0640382 1****CNPJ 09.350.502/0001-17**

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Bairro Industrial, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 023.130.609-18, portador da CI-RG-SESP/PR nº 5.119.604-0;
2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Bairro Industrial, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 913.820.509-25, portador da CI-RG-SESP/PR nº 5.119.583-3;
3. JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 18/12/1985, médico CRM/SC nº 19900, portador da CI-RG-SESP/PR 8.635.568-0, inscrito no CPF nº 043.805.219-66, natural de Pato Branco/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 599, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR,

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20171804970 em 22/05/2017, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA 2ª**DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270.

CLÁUSULA 3ª**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é serviços de diagnóstico por imagem, atendimentos médicos em geral, em estabelecimento próprio ou de terceiros e importação de equipamentos médico-cirúrgicos para uso próprio.

CLÁUSULA 4ª**PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2009.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1****CLÁUSULA 5ª****DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes a 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, estão assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FABRICIO PASIN	3.780	94,5	3.780,00
FERNANDO PASIN	200	5,0	200,00
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA	20	0,5	20,00
TOTAL	4.000	100,00	4.000,00

CLÁUSULA 6ª**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª**DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
 PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802884364. NIRE: 41206403821.
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio FABRICIO PASIN, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo os mesmos assinar, endossar, aceitar quaisquer documentos efetuarem pagamentos referente aos negócios sociais, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro. É lícito ao administrador constituir um procurador, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo segundo. O administrador, gerente e sócios respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41.2.0640382.1****CLÁUSULA 9ª****DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador FABRICIO PASIN declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª**DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

No caso de falecimento de um dos sócios, os direitos e obrigações a ele pertencentes passará para seus sucessores legais, não implicando em dissolução da sociedade;

Parágrafo primeiro. A prestação do espólio perante a sociedade será do inventariante, até a conclusão do processo, após o que será lavrada a alteração do contrato social, querendo a sociedade a inclusão dos herdeiros legais;

Parágrafo segundo. Não sendo do interesse dos herdeiros, sucessores ou da sociedade, seus direitos serão apurados mediante levantamento de balanço

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

patrimonial na data do falecimento, e os seus haveres lhes serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço.

CLÁUSULA 12ª**DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª**DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª**DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E REUNIÕES**

O administrador fará anualmente até 30 de abril do exercício seguinte ao levantamento do balanço geral previsto na Cláusula 13ª da consolidação, uma prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e os resultados econômicos.

Parágrafo primeiro. As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser esta convocada pelo administrador;

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

Parágrafo segundo. As decisões tomadas em assembleia serão registradas no livro de atas de assembleias, que depois de assinadas pelos sócios participantes, cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo terceiro. As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de titulares no mínimo três quartos do capital, e em segunda com qualquer número;

Parágrafo quarto. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato a:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação de administradores quando feita em ato separado;
- c) Destituição de administradores;
- d) Remuneração dos administradores, quando não fixado em contrato;
- e) Incorporação, fusão, dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação;
- f) Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.

CLÁUSULA 15ª**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1076 do Código Civil, Lei 10.406/2002, contratos segundo o valor da cota de cada um.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP****CNPJ 09.350.502/0001-17****NIRE 41 2 0640382 1**

Parágrafo primeiro. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão tratados pelo o que regula o Livro II, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil e Legislação Complementar.

CLÁUSULA 16ª**DO ENQUADRAMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA 17ª**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em única via;

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2018

FABRICIO PASIN

CPF 023.130.609-18

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

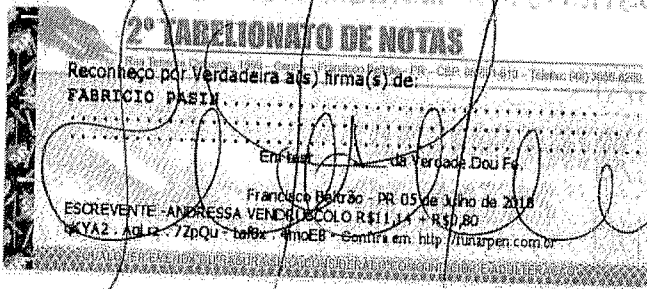
13



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000121
CB



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
 PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802884364. NIRE: 41206403821.
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000122
cg

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ 09.350.502/0001-17

NIRE 41 2 0640382 1



FERNANDO PASIN

CPF 913.820.509-25

JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA
CPF 043.805.219-66

8.138.980

Reconheço por autenticidade a firma de FERNANDO PASIN Dou. 14, Santa Maria, RS
28 de junho de 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jones Roberto de Lima Meneghini - Tabelião/Substituto
Emo: RS 6.80 - Sede Digital: RS 1.21 - 5528 01-1830001/7218

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

14

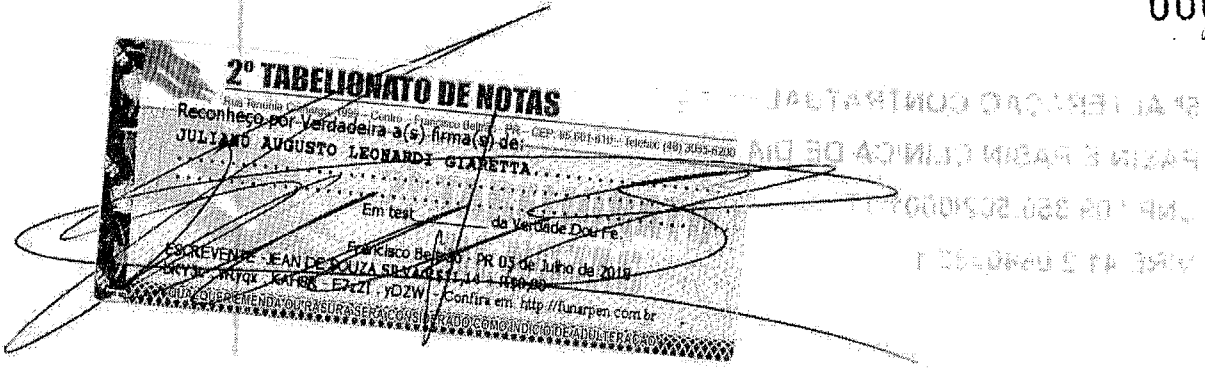


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000123
cfj



FERNANDO PASIN
CPF 612 516 209-52

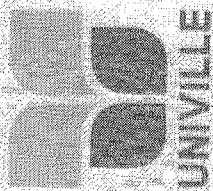
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA
CPF 612 516 209-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 10:05 SOB Nº 20183043219.
PROTOCOLO: 183043219 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802884364. NIRE: 41206403821.
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Universidade da Região de Joinville

A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 13 de dezembro de 2013, confere o título de **Médico a**

JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 18 de dezembro de 1985, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 8.635.568-0 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 13 de dezembro de 2013.

Joinville, 13 de dezembro de 2013.

Pró-Reitora de Ensino

Diplomado

Reitora

00012/
29000
cg

eg

CURSO: MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2.426 de 08/09/04, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/09/04.

Renovado pelo Decreto Estadual nº 3.322, em 18/06/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/06/2010.

Assinaturas no anverso:
 Sandra Aparecida Furlan Reitora
 Sirlene de Souza Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
 Pró-Reitoria de Ensino
 Setor de Expedição e Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 1231

Livro 03 folhas 1231 em 13/12/2013.

Processo 1231/2013, nos termos do Art.48, 1º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
 Joinville (SC), 13/12/2013.

Marilyna F. Bini
 Marilena Clementino Bini
 Chefe do SERD/UNIVILLE

Visão: *Silvia de Souza*
 Silvia de Souza

Pró-Reitora de Ensino
 Delegação da Reitora Port. nº 084/2012 /GR-SC.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
 O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 19900, às páginas 82-v do livro nº 02.
 Florianópolis - SC, 16/12/2013.

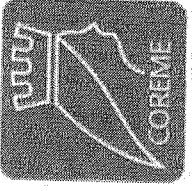
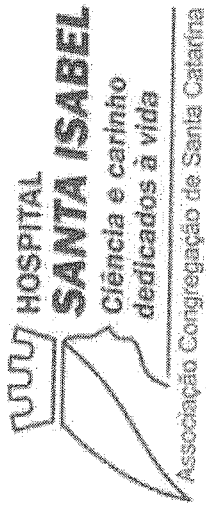
Tanara Pereira Bez
 TANARA PEREIRA BEZ

Presidente

Atestado expedido no Protocolo nº 334523, de 16/12/2013, às 14h30min, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Associação Congregação de Santa Catarina
Hospital Santa Isabel
Comissão de Residência Médica

**HOSPITAL
SANTA ISABEL**
Ciência e carinho
dedicados à vida



Associação Congregação de Santa Catarina

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 100 / 2011 de 14 / 11 / 2011

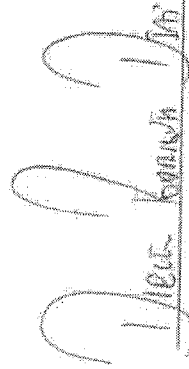
Certificado

Certificamos que o(a) Dr(a) Juliano Augusto Leonardi Giaretta, CRM nº 19900, UF SC

CPF nº 043.805.219-06 concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem
cursada no período de 06/03/2014 à 05/03/2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a

Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Blumenau - SC, 06 de março de 2017



Dirceu Rodrigues Dias
Diretor Executivo

Médico Residente

000126
ccg

Atividades - Práticas (R1)		Total Horas
Estrógenos		
Digestivo		350
Mama		350
Medicina Nuclear + DX		350
Raio X simples		300
Ultrassonografia		420
Ginecologia		534

Atividades - Práticas (R2)		Total Horas
Estrógenos		
Ressonância Magnética 1		350
Ressonância Magnética 2		350
Tomografia		350
Ultrassom		300
Ultrassom Especialidades		420
Ultrassom Geral - Ginecologia e Obstetrícia		534

Atividades - Práticas (R3)		Total Horas
Estrógenos		
Radio Intervencionismo		350
Ressonância Magnética Medicina Interna		350
Ressonância Magnética Musculo Esquelético		350
Tomografia Computadorizada neuro, cabeça e pescoço		640
Ultrassom Intervencionista		637

Atividades Teóricas (R1)		
Tipo Atividade	Atividade	Total Horas
Reunião	Anatomia Patológica	45
Horas de Estudo	Física Radiológica	180
Reunião	Radiologia Geral	80
Reunião	Reunião-Geral	90
Reunião	Reunião Oncologia	45
Horas de Estudo	Trabalhos Científicos	136

Atividades Teóricas (R2)		
Tipo Atividade	Atividade	Total Horas
Reunião	Anatomia Patológica	45
Horas de Estudo	Física Radiológica	180
Análise e discussão de caso	Oncologia	80
Reunião	Radiologia Geral	45
Reunião	Reunião Geral	90
Horas de Estudo	Trabalhos Científicos	136

Atividades Teóricas (R3)		
Tipo Atividade	Atividade	Total Horas
Reunião	Anatomia Patológica	41
Aula	Física Radiológica	164
Análise e discussão de caso	Oncologia	41
Reunião	Radiologia Geral	41
Reunião	Reunião Geral	82
Horas de Estudo	Trabalho Científico	164

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM : 07/03/2017

Nº DO REGISTRO: 362158

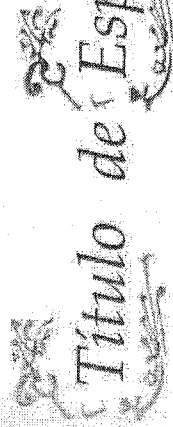
Dirceu Rodrigues Dias

Dirceu Rodrigues Dias
Diretor Executivo

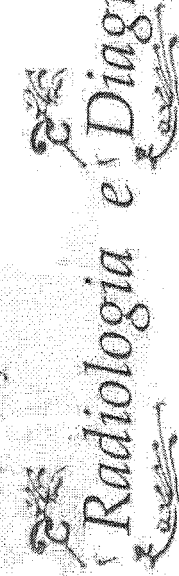
000127
29



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



conferem o



ao

Dr. Juliano Augusto Leonardi Giaretta

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de maio de 2017

Dr. Florentino de Armiijo Cardoso Filho

Dr. Florentino de Armiijo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Manoel de Souza Rocha

Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente do CBR

Dr. Hélio José Vieira Araújo

Dr. Hélio José Vieira Araújo
1º Secretário do CBR

00012^o
eg

000130
ca

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
JULIANO AUGUSTO LEONARDI
GIARETTA

CRM/UF
019900/SC

FILIAÇÃO
HELIO GIARETTA

NANCI LEONARDI GIARETTA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
16/12/2013


ASSINATURA DO PORTADOR



000131
cg

CPF	RG / ORGAO EMISSOR	
043.805.219-66	8.635.568-0/SSP-PR	
TITULO DE ELEITOR	SECAO	ZONA
00089304870655	007	089
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
18/12/1985	PATO BRANCO-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDICAO		
FLORIANOPOLIS, 18/03/2014		
0108098		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.203/75

000132
eg**Fw: Cbr parecer**

De: fabricio pazzini
Para: licitacao@conims.com.br ,financeirouniradi@outlook.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Fw: Cbr parecer
Enviada em: 19/02/2019 | 09:15
Recebida em: 19/02/2019 | 09:15

IMG_4969.JPG 940.84 KB

IMG_4970.JPG 831.20 KB

- 1) Segue copia de parecer tecnico do colegio brasileiro de radiologia para elucidar duvidas adiministrativas quanto a função do medico radiologista.
- 2) É obrigação do medico indicar outro exame porem o medico assistente acata ou não.
- 3) Quanto ao Dr Juliano sera encaminhado documetação do socio da empresa CRM, Diplomas etc assim que possivel.

Sera respondido de forma mais completa assim que possivel.

Att.
Dr. Fabricio Pasin.

----- Mensagem encaminhada -----

De: fabricio pazzini <fabriciopazzini@yahoo.com.br>
Para: Fabricio Pasin <fabriciopazzini@yahoo.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 08:31:06 BRT
Assunto: Cbr parecer

Enviado do meu iPhone

Sugestão de exames complementares em laudo radiológico

Recebemos, com alguma frequência, questionamentos de associados no seguinte sentido: o radiologista pode sugerir, em seu laudo, a realização de exames complementares?

A resposta é, com efeito, afirmativa: plenamente ética a conduta do médico radiologista que insere, em seu relatório, sugestão relativa à necessidade de métodos complementares.

Exatamente esse é o entendimento manifestado no parecer nº 20/2003, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

A propósito, em determinados casos, essa sugestão de complementação diagnóstica revela um dever – já que dúvidas que poderiam prejudicar o melhor interesse do paciente serão sanadas com o prosseguimento da investigação.

Do ponto de vista procedimental, esse "pedido de complemento" deverá ser dirigido ao médico assistente na forma de **sugestão**. O objetivo é tutelar a boa relação entre os profissionais envolvidos, inclusive com a eventual troca de informações entre o médico assistente e o radiologista.

Esse direito do médico, atinente à indicação dos procedimentos adequados aos pacientes, está previsto no Código de Ética Médica, que, de resto, veda de forma categórica qualquer interferência na autonomia do profissional.

Nesse sentido: "O médico radiologista pode referir no seu laudo a necessidade de complementação diagnóstica, se assim entender, visando o bem estar e a saúde do paciente. Se este tiver dúvida em seu laudo e esta não for explicitada, bem como possa produzir dano ao paciente, poderá incorrer em omissão ou negligência e conseqüente infração ética" (Parecer CRM/PR nº 1748/2006, Parecerista: Alexandre Gustavo Bley).

Note-se, em relação ao tema ora tratado, que é vedado à fonte pagadora imiscuir-se na atividade técnica do profissional médico, interferindo, por exemplo, na conduta do médico radiologista que indica a necessidade de complemento diagnóstico, conforme o artigo 1º da Resolução CFM nº 1642/2002, que estabelece que: "As empresas de seguros-saúde, de medicina de grupo, cooperativas de trabalho médico, empresas de autogestão ou outras que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação dos serviços médico-hospitalares devem seguir os seguintes princípios em seu relacionamento com os médicos e usuários: (a) **respeitar a autonomia do médico e do paciente em relação à escolha de métodos diagnósticos e terapêuticos**".

DR. ALAN SKORKOWSKI

Assessoria jurídica do CBR

Tag: cbr, defesa profissional, diagnóstico por imagem, exame, laudo, médico, radiologia, radiológico, radiologista

000135
CF**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO 023/2019**

De: Financeiro Uniradi

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO 023/2019

Enviada em: 19/02/2019 | 17:30

Recebida em: 19/02/2019 | 17:31

RESPOSTA Apdf 230.74
KB

CONTRATO SO... .pdf 2.57 MB

Alteração n° 05.pdf 1.91 MB

PARECER CBR 2.jpg 588.84
KB

PARECER CBR.jpg 681.37 KB

carteira2.jpg 531.77 KB

carteira3.jpg 149.22 KB

carteira5.jpg 161.04 KB

carteira6.jpg 204.96 KB

Certificado.jpg 239.59 KB

Certificado1.jpg 136.25 KB

Identidadejpg 69.85 KB

Identidadejpg 57.42 KB

Boa tarde Cacilda,

Segue anexa a resposta formal da empresa quanto a notificação 023/2019.

Estou encaminhando os anexos junto.

Aproveito a oportunidade de informar que a divisão de exames entre as empresas credenciadas não está sendo feita de forma igualitária. Quase não fazemos tomografia e Ressonância magnética do Conims e se assim continuar iremos nos descredenciar..

Paula Pegoraro Pasin

Uniradi Diagnósticos por Imagem

(46) 3055-6800

(46) 99911-7055



RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

00013E
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ULTRASSONOGRAFIA GERAL
ULTRASSONOGRAFIA DDM DOPPLER
BIÓPSIAS GUIADAS
MAMMOGRAFIA DIGITAL
RADIOGRAFIA DIGITAL

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 149/2017

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS;

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.350.502/0001-17, com sede à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 860, Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO PASIN, inscrito no CPF 023.130.609-18 e no RG 5.119.604-0, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar a defesa da notificação nº 023/2019.

Quanto a sugestão de realização de outros exames, nos laudos assinados por nossos profissionais, para pacientes do conims, informamos que pelo parecer nº 20/2003, do Conselho Federal de Medicina (CFM) é plenamente ético a conduta do médico radiologista que insere, em seu relatório, a necessidade de métodos complementares, sendo em alguns casos um dever do médico. Esse direito do médico, à indicação dos procedimentos adequados aos pacientes, está previsto no Código de Ética Médica que veda, de forma categórica, qualquer interferência na autonomia do profissional. Se o médico radiologista tiver dúvida em seu laudo e esta não for explicitada, bem como possa produzir dano ao paciente, poderá incorrer em omissão ou negligência e conseqüentemente em infração ética (Parecer CRM/PR nº 1748/2006, Parecista Alexandre Gustavo Bley). É vedado a fonte pagadora imiscuir-se na atividade técnica do profissional médico, interferindo, por exemplo, na conduta do médico radiologista que indica exames complementares, conforme artigo 1 da Resolução CPM nº 1642/2002, que estabelece que: "as empresas de seguros-saúde devem seguir os seguintes princípios em seu relacionamento com os médicos e usuários: (a) respeitar a autonomia do médico e do paciente em relação a escolha de métodos diagnósticos e terapêuticos".

Enviamos em anexo o parecer da assessoria jurídica do CBR.

Quanto ao atendimento de pacientes do conims pelo profissional Juliano A. Leonardi Giaretta, informo que o mesmo tornou-se sócio da empresa Pasin & Pasin diagnósticos por imagem LTDA e agora é um dos profissionais radiologistas que atendem nesta empresa. Estamos enviando em anexo o novo contrato social da empresa bem como o diploma de radiologista deste profissional para credenciá-lo junto ao conims.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

Francisco Beltrão – PR, 19 de fevereiro de 2019.

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Fabricio Pasin
CPF/MF – 023.130.609-18
Administrador

FONE (46) 3523-1467 | 3055-6600

Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro - 85601-270 - Francisco Beltrão - PR
uniradi@yahoo.com.br

PASIN & PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

Sugestão de exames complementares em laudo radiológico

Recebemos, com alguma frequência, questionamentos de associados no seguinte sentido: o radiologista pode sugerir, em seu laudo, a realização de exames complementares?

A resposta é, com efeito, afirmativa: plenamente ética a conduta do médico radiologista que insere, em seu relatório, sugestão relativa à necessidade de métodos complementares.

Exatamente esse é o entendimento manifestado no parecer nº 20/2003, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

A propósito, em determinados casos, essa sugestão de complementação diagnóstica revela um dever – já que dúvidas que poderiam prejudicar o melhor interesse do paciente serão sanadas com o prosseguimento da investigação.

Do ponto de vista procedimental, esse "pedido de complemento" deverá ser dirigido ao médico assistente na forma de **sugestão**. O objetivo é tutelar a boa relação entre os profissionais envolvidos, inclusive com a eventual troca de informações entre o médico assistente e o radiologista.

Esse direito do médico, atinente à indicação dos procedimentos adequados aos pacientes, está previsto no Código de Ética Médica, que, de resto, veda de forma categórica qualquer interferência na autonomia do profissional.

Nesse sentido: "O médico radiologista pode referir no seu laudo a necessidade de complementação diagnóstica, se assim entender, visando o bem estar e a saúde do paciente. Se este tiver dúvida em seu laudo e esta não for explicitada, bem como possa produzir dano ao paciente, poderá incorrer em omissão ou negligência e conseqüente infração ética" (Parecer CRM/PR nº 1748/2006, Parecerista: Alexandre Gustavo Bley).

Note-se, em relação ao tema ora tratado, que é vedado à fonte pagadora imiscuir-se na atividade técnica do profissional médico, interferindo, por exemplo, na conduta do médico radiologista que indica a necessidade de complemento diagnóstico, conforme o artigo 1º da Resolução CFM nº 1642/2002, que estabelece que: "As empresas de seguros-saúde, de medicina de grupo, cooperativas de trabalho médico, empresas de autogestão ou outras que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação dos serviços médico-hospitalares devem seguir os seguintes princípios em seu relacionamento com os médicos e usuários: (a) respeitar a autonomia do médico e do paciente em relação à escolha de métodos diagnósticos e terapêuticos".

DR. ALAN SKORKOWSKI

Assessoria jurídica do CBR

Tag: cbr, defesa profissional, diagnóstico por imagem, exame, laudo, médico, radiologia, radiológico, radiologista

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 106/Lic.

À

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Prezados Senhores

Considerando vossa resposta à notificação nº 023/2019 e que os contratos administrativos de credenciamento de prestadores de serviços à saúde, pelo CONIMS, seguem um regramento próprio, inclusive o do Sistema Único de Saúde, é imperioso que suas condições sejam estritamente cumpridas, em especial no que se refere à limitação do montante de cada procedimento.

Verificou-se que esta Contratada tem elaborado seus Laudos Radiológicos com a indicação de novos exames pelo profissional de radiologia. Tal postura cria no paciente dúvida quanto ao diagnóstico do médico prescritor e questionamentos quanto à qualidade do serviço ofertado pelo CONIMS, que preza por tais atributos.

Consoante entendimento do Conselho Regional de Medicina do Paraná, em **Parecer nº 2312/2011 CRM-PR**, a indicação de novos procedimentos de imagem pelo médico diverso daquele responsável pelo diagnóstico e tratamento do paciente, implica em *"aumento dos custos e a sedução incontrolável por aparelhos tanto por parte dos médicos como dos pacientes, com o surgimento de uma nova situação denominada falsa segurança"*.

Sendo assim, entende-se que a manutenção de tal comportamento infringe regras contratuais.

Da mesma forma, salienta-se em caso de troca ou inserção de profissionais nesta Contratada, prestadores do serviço objeto do Contrato, deve haver o imediato comunicado ao COMINS, a fim de que promova a sua inclusão/exclusão, com análise de documentos de habilitação profissional e outros eventuais impedimentos.

Portanto, solicita-se que sejam imediatamente corrigidas as falhas apontadas, sob pena de apuração e aplicação das sanções previstas em contrato.


Cacilda Aparecida Dos Santos
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos



000140
eg

✉ **Ofício 106 - resposta a defesa da notificação 023/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: financeirouniradi@outlook.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Ofício 106 - resposta a defesa da notificação 023/2019
Enviada em: 27/02/2019 | 08:18
Recebida em: 27/02/2019 | 08:18
20190227060... .pdf 111.03 KB

Bom dia,

Segue em anexo ofício 106 referente a resposta da defesa de notificação 023/2019

--

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/02/27 08:05:39
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.27.2019 06:00:32 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3240-4000 - FAX: (41) 3240-4001 - SITE: www.crmpr.org.br - E-MAIL: protocolo@crmpr.org.br

PARECER Nº 2312/2011 CRM-PR**PROCESSO CONSULTA N.º 015/2011 – PROTOCOLO N.º 7399/2011****ASSUNTO: RELAÇÃO ENTRE MÉDICOS - RESULTADO DE EXAMES - LAUDOS****PARECERISTA: CONS. LUTERO MARQUES DE OLIVEIRA****EMENTA:** Resultado de exames – laudos – sem formular hipótese a patologia**CONSULTA**

Em correspondência encaminhada a este Conselho Regional de Medicina, o Dr. J. L. S., faz consulta com o seguinte teor:

“Solicitação: Como deve ser um laudo de exame de imagem. Justificativa: Tenho recebido laudos de US/TC/RNM - onde o médico apenas descreve as características técnicas da imagem, ou seja, não formula nenhuma hipótese referente a qualquer patologia. Muitas vezes tem-se que recorrer à literatura para se poder concluir em quais situações essa imagem poderia ocorrer. Ex.: imagem hipodensa/atenuação.”

FUNDAMENTAÇÃO E PARECER

A Medicina é uma profissão de decisão tanto na elaboração de um diagnóstico como na execução de um tratamento, com o objetivo de cumprir sua obrigação que é o cuidado da saúde do ser humano, em acordo com o inciso II do capítulo I do Código de Ética Médica.

O diagnóstico é a arte da Medicina de conhecer as doenças pelos seus sintomas e sinais, portanto o diagnóstico compreende não só a arte de coleta de dados que são fornecidas oralmente pelo paciente ao médico, mas também a arte de exploração de sinais clínicos ou sinais através de outros métodos, denominados métodos indiretos, sejam eles biológicos, físicos ou químicos, os chamados exames complementares. Logo, o diagnóstico é a consequência de uma interligação entre dados fornecidos e sinais.

Os sinais clínicos foram sendo aperfeiçoados com o progresso científico da Medicina, como o exame de pulso proposto por Galeno no século II A.D. que chegou a descrever 27 variedades de pulso diferentes até mesmo a percussão do tórax, introduzida por Auenbrugger no século XVIII.

A instrumentalização da Medicina teve início no século XIX com a invenção do estetoscópio por Laenec em 1816, a termometria, com o emprego do termômetro para medir temperatura corporal em 1852, quando Traube e Wunderlich introduziram o gráfico de curva térmica, que permitiu a caracterização dos vários tipos de febre, e em 1880 quando Von Basch idealizou o primeiro aparelho para medida indireta da pressão arterial.

A tecnologia médica propriamente dita só se desenvolveu no decorrer do século XX, com o a descoberta dos Raios X, endoscopia, métodos gráficos, exames de laboratório e provas funcionais. Ainda surgiram durante esse século os contrastes radiológicos, a ultrassonografia, a medicina nuclear, a tomografia

computadorizada, a ressonância magnética e mais recentemente o pet ct, contribuindo assim com novas conquistas na tecnologia médica na área de diagnóstico. Novas técnicas de exame bem como de interpretação das imagens foram também surgindo com o aparecimento dessas novas tecnologias, surgindo com isso uma especialidade médica denominada Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

As novas tecnologias trouxeram maiores benefícios para a medicina como maior segurança ao médico bem como documentação dos casos em todos os seus aspectos, porém como consequência negativa houve o aumento dos custos, negligência do exame clínico e a sedução incontrollável por aparelhos tanto por parte dos médicos como dos pacientes, com o surgimento de uma nova situação denominada falsa segurança.

A interpretação de um exame de imagem, na área dessa especialidade médica, é a análise macroscópica de uma estrutura anatômica, formada através de processos físicos diferentes, radiação ionizante, ondas de rádio frequência, ondas sonoras, detectores físicos e cálculos matemáticos, e tem procurado chegar próximo a uma conclusão ou hipóteses diagnósticas, cuja precisão depende de uma análise microscópica dessa estrutura. No entanto, com raras exceções, esses objetivos são alcançados, porém, apenas quando se faz a análise em conjunto, dos sinais de alteração da imagem com sinais clínicos e sintomas apresentados pelo paciente ou mesmo exames de imagem anteriores para comparação.

A conclusão em um exame de imagem corresponde a um diagnóstico por imagem e não a um diagnóstico anatomopatológico. Tomemos como exemplo uma hipotransparência pulmonar em um exame de Raios X simples e uma densidade pulmonar em um exame de Tomografia Computadorizada. Se no relatório constar que aquela alteração é uma Consolidação Pulmonar ou Opacidade Alveolar, o diagnóstico por imagem é de que se trata de lesão de vias aéreas respiratórias. Se no relatório constar que aquela alteração é uma Atelectasia, o diagnóstico por imagem é de que se trata de lesão de vias aéreas condutoras. Se considerarmos a Consolidação Pulmonar, a mesma é em decorrência de preenchimento do alvéolo seja por exudato, uma pneumonia, transudato, um edema pulmonar, sangue, uma contusão pulmonar, células neoplásicas, um carcinoma bronquíolo alveolar, material cálcico, uma microlitíase alveolar. Uma opinião diagnóstica mais precisa em um relatório conseqüente a análise do exame de imagem nessa situação exige informações clínicas e laboratoriais do paciente, o que por infelicidade raramente ocorre em uma solicitação de exame.

O relatório de um exame de imagem deve ser constituído da técnica utilizada para a sua realização, um relatório dos achados de imagem e uma conclusão, que seria a opinião do médico que fez a análise. No entanto, uma opinião deve ser dada com muito cuidado, primeiro, ela deve sempre estar associada aos dados clínicos do paciente, e em segundo lugar, o cuidado de não iatrogenizar o paciente, uma vez que lesões muito distintas tanto na sua etiologia como no seu prognóstico podem apresentar alterações de imagens e até mesmo sinais clínicos muito semelhantes. Nesses casos, a opinião deve ser discutida com o médico que solicitou o exame e não registrada no relatório. Ainda mais, esse relatório deve ser elaborado com clareza e direcionado para uma possível hipótese diagnóstica ou diagnósticos diferenciais.

A solicitação de um exame de imagem deve ser acompanhada de informações sobre sintomas e sinais clínicos apresentados pelo paciente, se possível exames de laboratório e mesmo exames de imagem anteriores para análise comparativa.

É o parecer, s. m. j.

Curitiba, 17 de abril de 2011.

000143
clj

Cons. LUTERO MARQUES DE OLIVEIRA
Parecerista

Aprovado em Sessão Plenária n.º 2714.ª de 18/04/2011- CÂM II.

Francisco Beltrão/PR, 04 de Março de 2019.

RESPOSTA AO OFÍCIO N° 106/Lic.


AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Prezada Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos Sra. Cacilda Aparecida dos Santos

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.350.502/0001-17, com sede à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 860, Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO PASIN, inscrito no CPF 023.130.609-18 e no RG 5.119.604-4, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que nossos profissionais realizam exames e laudos conforme orientações do CRM – Conselho Regional de Medicina e CFM – Conselho Federal de Medicina e não temos a intenção de mudar os mesmos pois só é orientado o exame complementar quando estritamente necessário, ficando a critério do médico assistente solicitar ou não o exame para o paciente posteriormente.

O parecer N° 2312/2011 do CRM-PR está relacionado a um questionamento sobre a descrição do laudo de um exame de imagem que apenas descreve as imagens e não apresenta uma hipótese na sua conclusão, levando o médico assistente a ter que procurar na literatura do que se trata os achados da imagem. Ainda assim neste parecer, diz que "o relatório de um exame de imagem deve ser constituído da técnica utilizada para a sua realização, um relatório dos achados de imagem e uma conclusão, que seria a opinião do médico que fez a análise. No entanto, uma opinião deve ser dada com muito cuidado, primeiro, ela deve sempre estar associada aos dados clínicos do paciente, e em segundo lugar, o cuidado de não iatrogenisar o paciente, uma vez que lesões muito distintas tanto na sua etiologia como no seu prognóstico podem apresentar alterações de imagens e até mesmo sinais clínicos muito semelhantes. Nesses casos, a opinião deve ser discutida com o médico que solicitou o exame e não registrada no relatório. Ainda mais, esse relatório deve ser elaborado com clareza e direcionado para uma possível hipótese diagnóstica ou DIAGNÓSTICOS DIFERENCIAIS", ou seja, o exame de imagem pode, muitas vezes, apresentar duas hipóteses ou simplesmente nenhuma. Diz que o relatório deve ser elaborado com clareza e direcionado para uma possível hipótese ou para DIAGNÓSTICOS DIFERENCIAIS (outros exames de imagem ou laboratoriais ou etc.), ou seja, caso o médico não possa dar a hipótese diagnóstica pelo exame realizado, deve sugerir um exame complementar ficando a critério médico solicitar o mesmo.

Diz no parecer N° 2312/2011 do CRM-PR "As novas tecnologias trouxeram maiores benefícios para a medicina como maior segurança ao médico bem como documentação dos casos em todos os seus aspectos, porém como consequência negativa houve o aumento dos custos, negligência do exame clínico e a sedução incontrolável por aparelhos tanto por parte dos médicos como dos pacientes, com o surgimento de uma nova situação denominada falsa segurança". Essa citação cabe ao médico clínico, que pode algumas vezes



negligenciar o exame clínico pedindo sem critério o exame de imagem, muitas vezes mal indicado, levando a necessidade do médico radiologista a sugestão do exame adequado ao caso clínico.

Enfim, o parecer N° 2312/2011 do CRM-PR relata que o médico radiologista precisa dar um direcionamento ao caso, seja para uma hipótese diagnóstica ou a diagnósticos diferenciais (outros exames que possam confirmar a hipótese). É obrigação do médico radiologista sugerir o exame correto sempre que necessário e apenas solicitamos quando estritamente necessário.

Salientamos que nossa empresa trabalha apenas com médicos especialistas em radiologia e tem recebido quase que somente exames de urgência/emergência, algumas vezes exames bem indicados inicialmente, porém necessitando de outro exame para elucidar o diagnóstico final. Um exemplo desta situação é quando um paciente obeso está com muita dor a palpção da fossa ilíaca direita e a ecografia é normal, devido à suspeita clínica de apendicite deve-se realizar tomografia imediata antes do possível rompimento do apêndice.

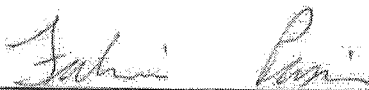
Na radiologia temos diversos aparelhos de imagem e cada um detecta melhor um determinado problema. As vezes o biótipo do paciente influencia no exame, podendo ficar bom ou não. Algumas vezes um simples ultrassom detecta o problema, como é o caso de grandes cálculos renais; porém, quando o cálculo renal é pequeno, e o paciente tem fortes dores abdominais, é inevitável realizar a tomografia para detectar o cálculo renal ou ureteral. É de costume que o médico peça, primeiramente, um ultrassom pois o custo é bem menor, tanto para o paciente como para o convênio, porém, se o mesmo não for suficiente, é dever do médico radiologista orientar outro exame e não liberar o paciente com dor e sem diagnóstico.

Se ainda assim a nossa explicação não for suficiente, peço que entrem em contato com o CRM e peçam orientações no caso de pacientes com dores, se podem ou não serem liberados sem diagnóstico ou sem uma orientação no laudo. Se o CONIMS entender que não podemos colocar nos laudos, quando necessário, então pediremos o descredenciamento, pois seguimos a ética médica.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17



Dr. Fabrício Pasin

CRM - PR 26339

CPE/MF - 023.130.609-18

Especialista em Diagnósticos por Imagem CBR

Especialista em Ultrassonografia CBR

Médico radiologista formado pelo Hospital do Câncer - AC Camargo-SP



000146
cg

Resposta ao ofício 106

De: Financeiro Uniradi

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Resposta ao ofício 106

Enviada em: 04/03/2019 | 11:18

Recebida em: 04/03/2019 | 11:18

oficio conims 2.pdf 430.97 KB

Bom dia!

Segue anexo a resposta ao ofício n 106.

Paula Pegoraro Pasin
Uniradi Diagnósticos por Imagem
(46) 3055-6800
(46) 99911-7055

Pato Branco/PR, 08 de março de 2019.

Ofício nº 145/Lic.

À

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Prezados Senhores

Considerando vossa resposta à notificação de nº 023/2019 e ao ofício 106/Lic, reiteramos que: os contratos administrativos de credenciamento de prestadores de serviços à saúde, pelo CONIMS, seguem um regramento próprio, inclusive o do Sistema Único de Saúde, é imperioso, portanto, que suas condições sejam estritamente cumpridas, em especial no que se refere à limitação do montante de cada procedimento;

Considerando vosso posicionamento contrário a solicitação deste CONIMS em deixar de indicar, nos laudos emitidos por vossos profissionais, a realizações de novos exames;

Considerando a negligência da empresa quando da inclusão de novo profissional sem comunicar ao CONIMS seu prévio credenciamento para a atuar em nome da empresa;

Considerando ainda, vosso pedido de descredenciamento da prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT) junto a este órgão;

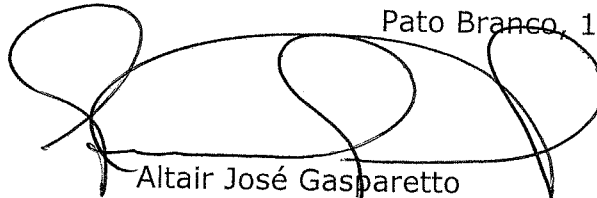
Informamos o **deferimento**, sendo que segue em anexo cópia da rescisão contratual para assinatura.


Ivete Maria Lorenzi
Secretaria Executiva

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2017.

- I. Considerando resposta de Notificação nº 023/2019, na qual o prestador manifesta a intenção de rescisão contratual;
- II. Considerando a negativa do prestador em adequar sua conduta conforme rege o referido contrato;
- III. **AUTORIZO** a rescisão contratual.

Pato Branco, 11 de março de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.350.502/0001-17, neste ato representado por Fabricio Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-4 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando resposta de Notificação nº 023/2019 e com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 149/2017, celebrado em 25 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir da presente data, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subseqüente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.


E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 11 de março de 2019.


Fabricio Pasin
Contratada
Testemunhas: 


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53